



Taça Independência nos festejos dos 50 anos do 5 de Julho Pág. 11



Caso Carlos Santos

CPI pedida por Amadeu **esbarra** na lei

- Amadeu acusa Ministério Público de forjar provas
- Leonesa Fortes em silêncio

Págs. 2, 4 e 5

Economia

Novo acordo de pescas aprovado no Parlamento Europeu

Págs. 8 e 9

Portugal

Morte de cabo-verdiano na Amadora pode ser ajuste de contas

Pág. 7

Opinião

O Inferno da Não-Justiça

Germano Almeida



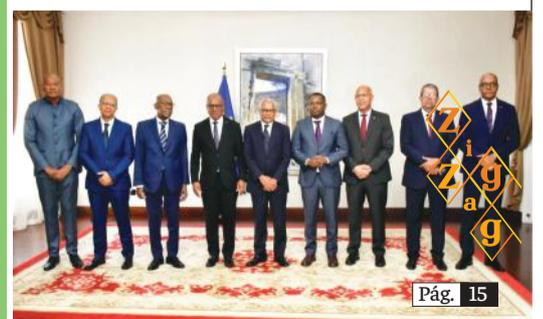
Pág. 14



Jaasiel Sança, uma voz que vem do coração

Págs. 2 e 3 in ETC

Linha da frente



Pág. 15

João Baptista Pereira, líder parlamentar do PAICV

CPI pedida por Amadeu Oliveira para averiguar “caso” Carlos Santos não é legalmente possível



João Baptista Pereira



Carlos Santos

Numa petição endereçada ao primeiro-ministro, o advogado e recluso Amadeu Oliveira insta Ulisses Correia e Silva a promover junto dos deputados uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para averiguar quando, como e onde o então ministro do Turismo, Carlos Santos, terá ou não praticado actos, por acção ou por omissão, cuja natureza ilícita, imoral ou criminosa possa configurar actos de lavagem de capitais ou branqueamento de dinheiro, e qual foi a origem de tais capitais.

A partir da Cadeia da Ribeirinha, em São Vicente, onde se encontra preso, Amadeu Oliveira pede, igualmente, uma CPI para averiguar actos e omissões “ilegais e inconstitucionais” protagonizados por agentes do Ministério Público (MP) no período compreendido entre 2019 e Fevereiro de 2025. Solicita, por outro lado, que o chefe do Governo não propo-

Amadeu Oliveira solicitou a constituição de um inquérito parlamentar para apurar os factos que levaram o Ministério Público a constituir o antigo ministro Carlos Santos arguido por alegado envolvimento no esquema de lavagem de capitais, mas essa solicitação não tem amparo legal. Segundo o líder parlamentar do PAICV, João Baptista Pereira, há uma limitação legal, uma vez que já existe um processo que corre os seus trâmites na Procuradoria Geral da República.

Daniel Almeida

nha o nome de Luís José Landim para um novo mandato como Procurador Geral da República (ver página A5).

CPI impossível

Contudo, como explicou ao A NAÇÃO o líder parlamentar do PAICV, a constituição de uma CPI relacionada com um processo que corre os seus trâmites junto das instâncias judiciais é “praticamente impossível”.

João Baptista Pereira, que é jurista de formação, considera que existe “um impedimento legal para a realização de um inquérito parlamentar relacio-

nado com processos onde já existem arguidos e acusação do Ministério Público”.

Ou seja, segundo o líder da bancada do maior partido da oposição, há uma “limitação legal”, uma vez que, no âmbito do regime jurídico dos inquéritos parlamentares, ao se introduzir um pedido para a constituição de uma CPI, sendo admitido, “o presidente da Assembleia Nacional tem de solicitar um parecer junto do Ministério Público no sentido de pronunciar se existe, ou não, algum processo em curso em relação à matéria que, eventualmente, será sujeita à CPI”.

“Neste caso há um processo

em curso, há uma pessoa constituída arguida, de modo que o Parlamento não poderia estar a fazer uma investigação paralela. Mesmo que a investigação seja política o Parlamento não tem como avançar com uma CPI sobre um processo que corre os seus trâmites no Ministério Público”, elucidou..

O que diz a legislação

O artigo 6º do regime dos inquéritos parlamentares diz que o presidente da Assembleia Nacional comunicará o Procurador Geral da República do conteúdo da resolução ou parte dispositiva do requerimento

que pede a constituição da CPI. Por outro lado, o MP informará à Assembleia Nacional se, sobre os factos, que constituem matéria de inquérito existe processo criminal pendente e em que fase se encontra.

Porém, se se verificar a existência de processo criminal com despacho de pronúncia ou equivalente, o projecto de proposta não poderá ser votado e, no caso de existir inquérito parlamentar em curso, ficam suspensas as funções da CPI até o trânsito em julgado da sentença judicial.

Por aquilo que se depreende, Amadeu Oliveira terá por isso que recorrer a outras vias para aquilo que pretende no âmbito da acusação do MP relativo aos actos que terá praticado, enquanto assessor jurídico, do INPS, no tempo em que esta importante instituição era presidida por Leonesa Fortes.

Continua na página A4



GARANTIA

SEGUROS

GARANTA MAIS DO QUE A SUA OBRIGAÇÃO.

Perante um imprevisto na estrada, o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel pode não ser suficiente. Nessas situações, conte com o AUTO+ e aproveite coberturas adicionais que o protegem a si, ao seu automóvel e aos que viajam consigo.

Juntos na estrada, por uma condução tranquila e segura.

Contacte-nos e saiba mais sobre este produto.

garantia.cv



GARANTIA
AUTOMÓVEL
AUTO+

Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. - Matrícula N.º 13 - Sede: Chã de Areia,
C.P. 138 - Praia, Cabo Verde • NIF: 200110322 • Capital Social: 400.000.000 CVE • www.garantia.cv
Telefone: (238) 260 86 00



FIDELIDADE
SEGUROS
DESDE 1808

Peculato no INPS e lavagem de capitais

Amadeu Oliveira iliba Carlos Santos e acusa Ministério Público de forjar provas

Numa petição endereçada ao primeiro-ministro, Ulisses Correia e Silva, Amadeu Oliveira, acusado pelo Ministério Público, de crime de peculato, juntamente com dois outros cidadãos (Leonesa Fortes e Antonino Nogueira, ex-administradores do INPS), diz ter uma posição contrária ao Chefe do Governo quando aceitou o pedido de demissão do ministro do Turismo e Transportes, Carlos Santos.

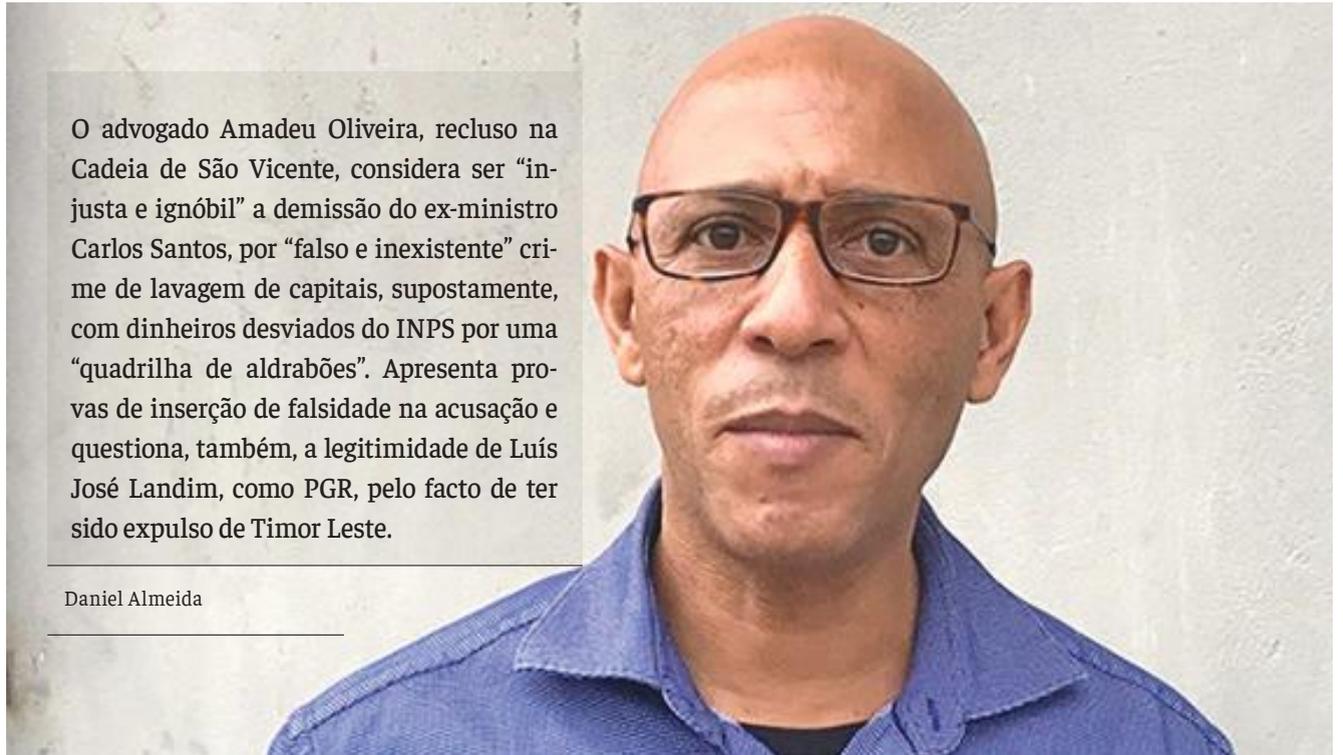
Isto por considerar “manifestamente falso” que exista qualquer indício ou prova que justifiquem a constituição de Carlos Santos na qualidade de arguido por suspeita da prática de qualquer acto ou omissão suscetível de configurar o crime de lavagem de capitais.

Para Oliveira, relativamente ao “caso” INPS, resulta evidente que a PGR poderia ter ouvido Carlos Santos como testemunha, mas nunca constituiu-o arguido, “de forma tão leviana, quando era evidente que a sua constituição como arguido por suposto crime de lavagem de capitais, implicaria, necessariamente, a sua demissão do Governo”.

“Era exigível mais objetivi-

O advogado Amadeu Oliveira, recluso na Cadeia de São Vicente, considera ser “injusta e ignóbil” a demissão do ex-ministro Carlos Santos, por “falso e inexistente” crime de lavagem de capitais, supostamente, com dinheiros desviados do INPS por uma “quadrilha de aldrabões”. Apresenta provas de inserção de falsidade na acusação e questiona, também, a legitimidade de Luís José Landim, como PGR, pelo facto de ter sido expulso de Timor Leste.

Daniel Almeida



dade, competência, zelo e integridade aos agentes do Ministério Público antes de tomarem essa decisão que só vai trazer uma mácula de instabilidade governativa e infundadas suspeições contra um homem sério, honesto, íntegro e cumpridor como é o Dr. Carlos Jorge Santos”, enfatiza.

Na sua petição, Oliveira insta por isso o PM a promover junto dos deputados a formalização de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para averiguar quando, como e onde, o então ministro do Turismo terá ou não prati-

cado actos, por acção ou por omissão, cuja natureza ilícita, imoral ou criminosa possa configurar actos de lavagem de capitais ou branqueamento de dinheiro, e qual foi a origem de tais capitais.

Amigo e parceiro de negócios

Oliveira explica também que Carlos Santos foi constituído arguido, agora em Janeiro de 2025, por supostos actos de “Lavagem de Capitais”, em virtude de ter recebido na sua conta bancária, em Por-

tugal, a quantia de 25.000 Euros, proveniente do Gabinete de Advogados de Luís Borges Rodrigues, em Julho de 2014, transferência essa feita a pedido e por instruções do “amigo e parceiro de negócios”, Amadeu Oliveira.

“Entretanto, cerca de dois anos depois, em 2016, o amigo Carlos Jorge Santos devolveu parte desse valor ao amigo e parceiro de negócio Amadeu Oliveira, por transferência bancária, sem se esconder ou outro tipo de dissimulação”, enfatiza.

Diz ainda que, ao verificar

essas transferências bancárias, o MP “desata” a constituir Carlos Santos como arguido por “supostos atos de lavagem de capitais, como se o dinheiro que entrou na sua conta em Julho de 2014, fosse proveniente do desvio de cerca de 24.000.000\$00 do INPS. - Ora, nada mais falso!!!”.

“Antes de mais, é preciso reafirmar que é redondamente falso que tenha havido qualquer desvio de dinheiros do INPS e muito menos actos subsequentes de lavagem de capitais entre 2014 e 2019”, realça.

Ficha Técnica



www.anacao.cv

A Nação Semanário | Ano XVIII | N°911 | 13 de Fevereiro de 2025 | **Registo DGCS:** N°3/2007 | **Registo ARC:** N°3/2016 | **Propriedade:** Sociedade A Nação Cabo Verde, Lda. **Director-Geral:** Fernando Rui Tavares Ortet | **Endereço:** Caixa Postal: 690 – Cidadela – Praia – Cabo Verde | **Telefone:** (+238) 260.26.90 (PBX) | **Director:** José Augusto Sanches | **Editor-Executivo:** José Vicente Lopes | **Editores:** Daniel Almeida e Gisela Coelho | **Jornalistas:** Natalina Andrade (Fogo), Geremias S. Furtado, João A. Rosário | **Jornalistas Estagiários:** Romice Monteiro (Brava), Leliane Semedo e Elisa Vaz | **Colaboradores e Colunistas:** Adriano Miranda Lima, Amadeu Oliveira, Ângela Coutinho, António Carlos Gomes, António Chantre Neves, António Correia e Silva, Carlos Carvalho, Carlos Santos, Carlos Araújo, Cipriano Fernandes, Filinto Elísio, Francisco Mendes, José Manuel Araújo, José Maria Neves, José Pedro Oliveira, José Valdemiro Lopes, Luís Kandjimbo, Marciano Moreira, Paulo Mendes, Pedro Moreira, Pedro Pires Ribeiro, Natacha Magalhães, Nataniel Vicente Barbosa e Silva, Ricardino Neves e Wladimir Brito. | **Designers:** Edson Spencer e Carmem Freire | **Comercial & Marketing:** Verónica Rocha | Edmira Correia (Facturação e Cobranças) e Hélder Afonso | **Telefones:** (+238) 260.26.90 (PBX) – (+238) 260.26.93 (Redacção) | **E-mail:** jornalanaoacv@gmail.com (Redacção) – comercial.grupoalfacv@gmail.com (Comercial) | **Impressão:** Impressral Center | **Tiragem:** 3.500 Exemplares.

Amadeu Oliveira nega crime de peculato

Amadeu Oliveira enfatiza, na sua petição ao primeiro-ministro, que todas as transferências, depósitos, pagamentos e recebimentos de quantias entre os advogados, amigos, parceiros de negócios e familiares ocorridos entre 2014 e 2019, foram actos legítimos, legais e lícitos, “não havendo o mínimo indício de crime, para além das falsidades inseridas no processo pelos agentes do Ministério Público”.

“Com efeito, o valor de 25.000 Euros que foi transferido para a conta do Dr. Carlos Jorge Santos era pertencente ao advogado Amadeu Oliveira que, por não ter uma con-

ta-clientes-Escritório de Advocacia em Portugal, usava, desde 2006, a conta-cliente do Escritório de Advocacia do seu colega parceiro, Dr. Luís Borges Rodrigues como consta de recebimento e pagamento de todos os seus serviços e negócios prestados ou feitos em território Português”, explica.

Contudo, segundo a petição, o cidadão Amadeu Oliveira tinha e continua tendo conta pessoal e familiar no Barclays Bank de Portugal, porém não dispunha e ainda não dispõe de uma “conta-profissional-clientes” em Portugal.

“Sucedo que, em 2014, o Advoga-

do Amadeu Oliveira tinha na conta-cliente do seu parceiro português Dr. Luís Borges Rodrigues largos milhares de euros fruto de prestações de serviços, honorários e venda de algumas ações societárias, tanto de uma parceria que remonta ao ano de 2006, incluindo os honorários recebidos do INPS que foram distribuídos entre os advogados do consórcio e os auxiliares que colaboraram na cobrança da dívida que o INPS detinha em relação ao Estado Português”, elucida.

De acordo com a mesma fonte, o valor dos honorários pagos pelo INPS ao consórcio de advogados em

Lisboa “representa uma muito pequena parcela do valor global das transações e serviços prestados”.

“A origem do valor foi sempre lícita e legal, e mesmo que fosse fruto de algum ato ilícito (o que não é o caso) mesmo assim nem o Dr. Carlos Jorge Santos, nem outros amigos, familiares e parceiros de negócios teriam forma ou maneira de saber e ter consciência de eventuais atos supostamente ilícitos alegadamente praticados pelo Advogado Amadeu Oliveira, pelo que não se vislumbra razões e fundamentos válidos para o Dr. Carlos Jorge Santos ter sido constituído arguido”, sublinhou.

Falsidades do MP “podem ser contadas a dezenas”

De acordo com o documento a que A NAÇÃO teve acesso, segundo Amadeu Oliveira, as falsidades inseridas na acusação pelo Ministério Público no seu processo relativo ao caso INPS podem ser contadas a dezenas, porém, apresenta apenas seis, que considera serem as “mais grosseiras”.

Uma “falsidade”, no entender do autor da petição, é negar a qualidade de advogado a Luís Rodrigues. “Para tentar fazer vingar a falsa tese de que o contrato de mandato vertido no Memorando de Entendimento foi uma Simulação tal como ficou a constar no ponto 33 a 37, no ponto 111 a 129 da Acusação a PGR conclui que o arguido Luís Emílio Rodrigues não era advogado de profissão e nem tinha qualquer escritório de advocacia”.

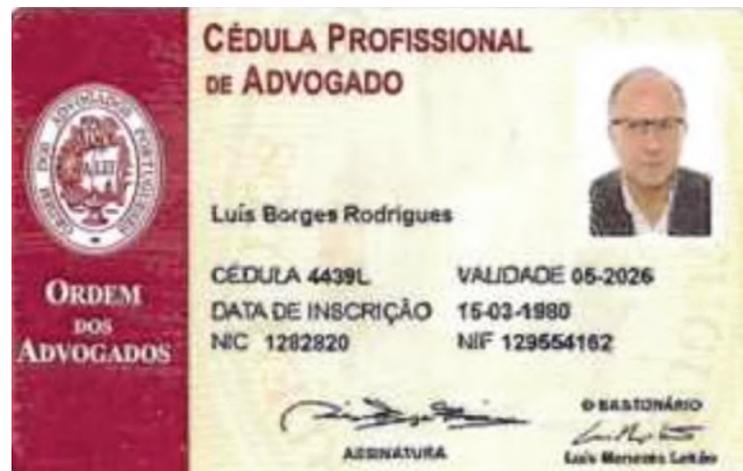
“Uma afirmação falsa”, como diz Amadeu, “uma vez que o Dr. Borges Rodrigues está inscrito na Ordem de Advogados de Portugal desde 15 de março de 1980, ininterruptamente até hoje, tem a Cédula Profissional n.º 4.439, do Conselho Regional de Lisboa e nunca sofreu processo disciplinar que pudesse justificar alguma interrupção, como se prova pela cópia da sua Cédula Profissional”.

Segundo Oliveira, Luís Rodrigues “é, na verdade, um Advogado muito reputado” cujos serviços de assessoria jurídica vão muito além do INPS, incluindo várias entidades não só em Portugal e outros países europeus, como também em países Lusófonos. E, como prova daquilo que diz é a cópia do cartão de Luís Rodrigues como membro da Ordem de Advogados de

Portugal (ver imagem).

Outra “falsidade”, destacada pelo denunciante, tem a ver com o facto de o MP ter alegado, no articulado 125 de acusação, que a então PCA e o administrador executivo do INPS, Leonesa Fortes e Antonino Nogueira, respectivamente, “atuaram sem autorização e contra a vontade da Instituição INPS”, o que é “falso”.

“Essa afirmação entra em contradição com o que ficou vertido nos Articulados 47 e 48 da mesma acusação, onde foi considerado como provado que numa reunião do Conselho de Administração do INPS, realizada no dia 03 de Junho de 2014, foi deliberado, por unanimidade, o pagamento dos honorários devidos ao Gabinete do Dr. Borges Rodrigues, conforme se prova pela leitura do extrato da acta n.º 04/CA/2014”, esclarece Amadeu Oliveira.



Landim em xeque

Na sua petição enviada ao primeiro-ministro e várias outras entidades, inclusive órgãos de comunicação social, Amadeu Oliveira pede uma CPI para averiguar actos e omissões “ilegais e inconstitucionais” protagonizados por agentes do Ministério Público no período compreendido entre 2019 a Fevereiro de 2025. Solicita, por outro lado, que o Chefe do Governo e líder do MpD não proponha o nome de Luís José Landim para um novo mandato como Procurador Geral da República por falta de idoneidade.

Com efeito, Oliveira acusa a PGR de inserção de falsidade nos processos, de fraude processual e de actos de prevaricação cometidos por agentes do Ministério Público desde 2019 a esta parte, tendo como procurador geral, Luís José Landim, “em franca e grosseira violação do quadro legal”.

“Acontece que, é de conhecimento público e notório de que desde a sua nomeação inicial em 2019, que a escolha e o desempenho do Dr. Luís José Landim vêm suscitando fortes questionamentos e dúvidas, que não podem ser ignoradas ou menosprezadas no processo de decisão, visando a sua renomeação ou substituição no cargo de Procurador Geral da República”, sublinha.

De acordo com a mesma fonte, “os questionamentos e a perplexidade” tiveram início logo que se tomou conhecimento da escolha de Landim, em 2019, para o cargo de PGR, quando era de domínio público que o mesmo tinha sido expulso de Timor Leste por “falta de capacidade técnica para atingir os fins para os quais fora contratado”.

“Acresce que, também, é de conhecimento público que, no dia 24 de Outubro de 2014, o Parlamento Nacional de Timor Leste, através de uma deliberação/resolução, manifestou o seu apoio incondicional à decisão do Governo de Timor Leste de expulsar do seu território tal magistrado cabo-verdiano”, frisa Oliveira na sua petição.

Para Oliveira, com a nomeação de Luís Landim, em 2019, “era previsível que a instituição PGR seria mergulhada numa série de ilegalidades, arbitrariedades e inconstitucionalidades nunca dantes visto em Cabo Verde, com laivos de abuso de desvio de poder próprio de um Estado Fascista e Totalitário que pouco terá de Estado de Direito Democrático”.

DA

Silêncio de Leonesa Fortes

Para o cabal esclarecimento do caso que estes dias tem feito correr muita tinta, A NAÇÃO procurou contactar a antiga PCA do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), porém, sem sucesso. Sabemos que a mesma vive no exterior e das nossas mensagens não tivemos qualquer retorno.

Cabo Verde é o país da CPLP melhor colocado no Índice de Percepção da Corrupção

Segundo o relatório em que foram avaliados e posteriormente classificados 180 países entre zero (percecionado como muito corrupto) e 100 pontos (muito transparente), Cabo Verde, com 62 pontos, é a nação com melhor classificação da CPLP, seguida de Portugal, com 57 pontos.

As restantes nações da CPLP tiveram classificações negativas: São Tomé e Príncipe (45), Timor-Leste (44), Brasil (34), Angola (32), Moçambique (25), Guiné-Bissau (21) e Guiné Equatorial (13).

De uma forma geral, “mais de dois terços dos países [analisados] tiveram uma pontuação inferior a 50, em 100”, salientou a Transparência Internacional, em comunicado divulgado esta semana e que mereceu o re-

Com 62 pontos, Cabo Verde é o país da CPLP – Comunidade de Países de Língua Portuguesa – mais bem colocado e a Guiné Equatorial o pior classificado (13), no Índice de Percepção da Corrupção (IPC) de 2024, divulgado pela Transparência Internacional. São Tomé e Príncipe (45), Timor-Leste (44), Brasil (34), Angola (32), Moçambique (25) e Guiné-Bissau (21) compõem a lista.

A NAÇÃO e agências



gozijo das autoridades cabo-verdianas.

No relatório, diz a TI, as democracias plenas têm um IPC médio de 73, enquanto as democracias com falhas têm uma média de 47 e os regimes não democráticos apenas 33, referindo ainda que a média global do índice se manteve este ano inalterada, em 43.

Assim, os países em conflito ou com liberdades altamente restringidas e instituições democráticas fracas ocupam os últimos lugares do índice, a saber: o Sudão do Sul (8), a Somália (9) e a Venezuela (10). A Síria (12), a Guiné Equatorial (13), a Eritreia (13), a Líbia (13), o Iémen (13), Nicarágua (14), o Sudão (15) e a Coreia do Norte (15) completam a lista dos países com pior classificação.



Cabo Verde mais resiliente aos choques externos

Um documento do sistema das Nações Unidas, produzido pela UNCTAD (Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento), afirma que Cabo Verde se apresenta, actualmente, como o país mais resiliente a choques externos em África. O documento listou ainda África do Sul, Botswana, Ilhas Maurício e Marrocos em estudo sobre tendências da economia na África.

No relatório sobre o “Desenvolvimento Económico da África 2024: Desbloqueando o Potencial Comercial da África”, divulgado nesta segunda-feira, a UNCTAD analisa como a dependência de mercados externos, altas taxas de dívida pública, e uma infraestrutura fraca estão aumentando as vulnerabilidades das nações africanas.

Dos países de língua portuguesa, Cabo Verde é o único que aparece no

estudo como um dos maiores níveis de resiliência para enfrentar choques globais. As outras nações são: África do Sul, Botswana, Ilhas Maurícias e Marrocos.

Todos os seis países do continente, que têm o português como língua oficial, integram a lista de vulnerabilidade em conectividade. Contudo, quando o tema é vulnerabilidade em energia, apenas Moçambique aparece na relação dos lusófonos africanos. Já as Ilhas Seychelles são o único país com vulnerabilidade climática, a nação não informou índices de outras áreas.

A secretária-geral da UNCTAD, Rebeca Grynspan, afirma que é preciso aumentar a resiliência dos países africanos em seis áreas: política, económica, demográfica, energética, climática e tecnológica.

Abismo digital, desastres naturais e 220 golpes de Estado

Um das preocupações da referida agência das Nações Unidas é o número de golpes de Estado em África e dos casos de enfraquecimento das instituições democráticas, além de desafios de governança. O continente também é dependente de combustíveis fósseis e está sob pressão de movimentos migratórios além de dívidas altas e inflação.

Desde 1950, a África foi palco de 220 das 492 tentativas de golpe de Estado em todo o mundo.

Em 2023, quase metade de todos os países africanos tinham uma dívida externa que ultrapassava 60% de seu Produto Interno Bruto, PIB. Os governos estavam gastando mais com o gerencia-

mento da dívida do que com saúde e educação. Menos da metade de todos os africanos têm acesso à energia elétrica.

A UNTACD lembra que entre 2022 e 2023, a África registou um crescimento económico forte e aumentou seu apelo de comércio e investimentos. Entre 2000 e 2010, a economia do continente crescia mais que o resto do globo a uma taxa de 4,8% anuais enquanto o mundo fechava em 3,1%.

A UNTACD salienta que as empresas pequenas e médias fornecem 80% de todos os empregos do continente, mas permanecem propensas a choques económicos. A dependência de fontes de energia fósseis são outro grande desafio. Em 2023, os investimentos em energia renovável totalizaram US\$ 15 bilhões, apenas 2,3% do montante global.

Portugal

Morte de cabo-verdiano na Amadora pode estar relacionada a homicídio ocorrido em 2024

DIÁSPORA

O assassinato do cabo-verdiano Felisberto Dias, conhecido por Gnoti, ocorrido na semana passada, pode estar ligado ao homicídio de Vítor Barros Pereira, também cabo-verdiano, ocorrido em Fevereiro de 2024. A hipótese de conexão entre os casos foi levantada por uma fonte conhecedora do processo ao jornal A NAÇÃO.

Geremias S. Furtado



Vítor Barros Pereira, de 35 anos, conhecido por “Tamborro”, foi emboscado e executado em frente à sua residência em Oeiras, região da Grande Lisboa. Suspeita-se que os atiradores façam parte da máfia angolana.

Segundo testemunhos de familiares e vizinhos, Tamborro foi inicialmente espancado e, em seguida, atingido com cinco tiros por dois homens, que fugiram num carro conduzido por um cúmplice. Um vídeo mostra o condutor do veículo buzinando para alertar os atiradores da presença de testemunhas e a lo-

calização do carro de fuga.

No local do crime, foram encontrados invólucros de munições de calibre 9 mm e 5.56 mm. O primeiro calibre é habitualmente utilizado por forças de segurança em Portugal e proibido para civis, enquanto o segundo é compatível com espingardas de assalto de uso militar. Uma das imagens captadas no momento da fuga mostra um dos suspeitos segurando uma das armas.

Inicialmente, foi sugerido que a execução teria sido planeada a partir da França, mas novas versões começam a surgir.

Possível ligação com o assassinato de Felisberto Dias

Segundo fontes do A NAÇÃO, pessoas ligadas a uma facção à qual Vítor Pereira pertencia acreditavam que Felisberto Dias teria sido um dos “orquestradores” do seu homicídio. Com isso, um plano de vingança foi elaborado e pode ter sido concretizado na semana passada.

Felisberto Dias foi morto na quarta-feira, 5, após ter sido alvejado à porta de um ginásio na Reboleira, Amadora. O suspeito disparou vários

tiros e fugiu do local numa mota em alta velocidade. Gnoti foi atingido no olho, no braço e no peito. Sua companheira testemunhou o crime.

A vítima possuía antecedentes de tráfico de drogas e já havia cumprido pena por crimes de violação. Conforme informado pela imprensa local, tudo indica que o assassinato foi um ajuste de contas. Apenas um suspeito foi identificado, e as autoridades consideram a execução como um crime premeditado.

O alerta sobre o ataque foi dado por volta das 10h00. Equipas de socorro chegaram

rapidamente ao local, mas devido à gravidade dos ferimentos, o óbito foi declarado ainda na cena do crime.

Caça ao homem

A investigação está em andamento, e as imagens de videovigilância, assim como os depoimentos de testemunhas, serão cruciais para identificar e capturar o autor do crime da semana passada. O suspeito fugiu em alta velocidade, dificultando a sua localização imediata pelas autoridades.



PUB



Navegue sem intermediários

www.anacao.cv



Parlamento Europeu aprova novo acordo de pescas com Cabo Verde

O novo acordo de pescas entre a União Europeia e Cabo Verde foi aprovado, na terça-feira, 11, pelo Parlamento Europeu, com 507 votos favoráveis, 76 votos contra e 16 abstenções. Nos próximos cinco anos, e não obstante as críticas internas, 56 navios europeus poderão pescar anualmente 7 mil toneladas de atum e espécies afins nas águas deste arquipélago.

A NAÇÃO e agências

Ao abrigo do acordo, a UE vai pagar a Cabo Verde 780 mil euros por ano para apoiar o desenvolvimento da política sectorial das pescas neste arquipélago. Deste montante, 350 mil euros são dedicados aos direitos de acesso às águas cabo-verdianas e 430 mil euros visam apoiar a política das pescas e o sector da economia azul no país. O acordo prevê ainda que os armadores paguem taxas de pesca podendo ascender a cerca de 600 mil Euros por ano.

O acordo tem, contudo, merecido fortes críticas de operadores cabo-verdianos, bem como das organizações ambientais da sociedade civil, que chamam a atenção para a captura desenfreada, por exemplo, de tubarões e outras espécies.

Um dos críticos do presente acordo é o presidente da Associação dos Armadores de Pesca de Cabo Verde (APESC), Suzano Vicente, para quem o documento ora aprovado pelo Parlamento Europeu é “praticamente uma cópia dos anteriores” e, o mais preocupante, “sem vantagens” para o arquipélago.

E sobre as anunciadas contrapartidas do emprego e do reforço da indústria da pesca em Cabo Verde, alardeado pelas autoridades tanto cabo-verdianas como europeias, Suzano Vicente é categórico: “é zero”, quer para a industrialização do sector das pescas, quer para o reforço da capacidade operacional da armação nacional de pesca.

Ainda no número anterior do A NAÇÃO, aquele operador e dirigente asso-

ciativo reclamou igualmente das dificuldades crescentes que o sector vem atravessando diante da concorrência, particularmente, de navios europeus e chineses.

“As nossas embarcações são pequenas, sem autonomia e sem sistemas de refrigeração adequados”, disse Vicente, para quem nas negociações dos acordos com a União Europeia os operadores nacionais devem ser tidos mais em conta.

Neste quadro, a APESC pretende também, segundo o seu presidente, criar um observatório para permitir a publicação de opiniões sobre o estado do sector. Como explica, a associação é membro da FiTI (Iniciativa para a Transparência nas Pescas) e com base nisso espera poder identificar as áreas que necessitam de

um tratamento diferenciado do Governo de Cabo Verde. “Não temos capacidade interna para pescar a quantidade que determinamos, por isso 75% da nossa capacidade haliêutica é pescada por outros”, conclui.

Acordo possível

Em sentido oposto às críticas que se têm feito ouvir, sempre que os acordos de pescas com a UE vêm ao de cima, as autoridades cabo-verdianas têm procurado fazer crer que o país tem beneficiado da captura que as embarcações europeias vêm fazendo nas águas deste arquipélago. Há dias, o ministro do Mar, Jorge Santos, considerou que o mais recente memorando entre a cidade da Praia e Bruxelas como sendo um “acordo

possível”.

Santos lembrou que a UE é o maior parceiro de Cabo Verde na área da economia azul, com importantes investimentos através do Banco Europeu de Investimentos, que está a financiar o maior pacote de infraestruturas do país num montante de mais de 350 milhões de euros.

Jorge Santos concitou por isso os críticos a verem toda a floresta “e não ver só uma árvore”. “Por isso é que eu digo que a União Europeia é o maior parceiro de desenvolvimento da economia azul, de Cabo Verde, a começar pelo acordo de pesca, mas também por todo o pacote de cooperação a nível da infraestrutura, da formação, etc., em toda a cadeia de valor da economia azul”, concluiu.





PUB

“Iniciativa de Transparência Nas Pescas” pede mais progressos a Cabo Verde

A Iniciativa de Transparência nas Pescas (FiTI, sigla inglesa) recomenda que o Estado de Cabo Verde passe a disponibilizar mais informação sobre capturas, desembarques e subsídios para melhorar a transparência do sector.

Segundo o mais recente relatório, consultado esta terça-feira, 11, pela agência Lusa, “apesar dos progressos comparativamente ao relatório de 2022, a maioria das informações referentes a requisitos importantes do padrão da Iniciativa de Transparência nas Pescas não estão acessíveis num sítio do Governo na Internet”, lê-se no documento, relativo a 2023.

As falhas na informação, inclusive para redigir o relatório, condicionam a capacidade de haver “uma supervisão eficaz, de se exigirem responsabilidades e de haver um diálogo público”, nota aquele organismo.

Em 2023, o grupo que elaborou o relatório passou também a ter acesso ao valor pago em licenças de embarcações de grande porte, autorizadas a pescar nas águas de Cabo Verde, que naquele ano ascendeu a cerca de 111 milhões de escudos, provenientes de 86 embarcações autorizadas, todas estrangeiras: Japão (31 embarcações) e Espanha (27) são os países com mais licenças de grande porte, seguindo-se o Senegal (11), França (10), Panamá (3), El Salva-

dor (2), Belize (1) e Marrocos (1).

Neste segundo relatório, os navios de pesca semi-industrial (incluindo 127 barcos cabo-verdianos) passaram a ser enquadrados na pesca de pequena escala.

O peso das pescas na economia

O sector das pescas emprega cerca de 5% da população activa cabo-verdiana e é responsável por fornecer parte importante das proteínas de origem animal na dieta alimentar do arquipélago. A FiTI indica que a família dos atuns predomina, ao nível das espécies comerciais, com quotas de exploração que não têm sido ultrapassadas.

Mas outras espécies de menor volume já estão exploradas “ao limite” ou “intensamente”, como a cavala preta, o chicharro, a garoupa ou o sargo, alerta a FiTI.

Este é o segundo documento publicado desde que Cabo Verde se candidatou à iniciativa FiTI, que tem como objectivo melhorar a transparência do sector. O relatório foi produzido pelo Grupo Multissetorial Nacional (GMN), composto por 15 membros, representando o Governo, empresas e sociedade civil.



alfa rádio
A diferença na arte de Comunicar

FREQUÊNCIAS

Praia – **89.9 e 94.4**

Santiago Norte e Sul - Fogo
- Maio – **94.4 e 99.6**

São Vicente - S. Antão
- São Nicolau – **96.7**



Siga Cabo Verde em qualquer parte do mundo através de www.radioalfacv.com

+238 970 95 95 / 930 30 05 / 260 26 96

radioalfacoverde

Polícia Nacional reforçada com 122 novos agentes

Durante o seu discurso, o ministro da Administração Interna destacou que a incorporação destes novos efectivos representa um passo estratégico no reforço da segurança pública em Cabo Verde, inserindo-se num processo contínuo de aperfeiçoamento e valorização da Polícia Nacional.

“Esta acção simboliza mais uma etapa no crescimento e transformação da Polícia Nacional, que tem aumentado a sua capacidade de resposta, alinhando-se com as expectativas da sociedade cabo-verdiana», afirmou Paulo Rocha.

O curso, com uma duração de seis meses e 743 ho-



A Polícia Nacional conta agora com mais 122 agentes de 2ª classe, após a conclusão do XIII Curso de Formação, cuja cerimónia de encerramento teve lugar na segunda-feira, 10 de Fevereiro, no Centro Nacional de Quartel Escola, na cidade da Praia. O evento foi presidido pelo ministro Paulo Rocha.

Geremias S. Furtado

ras de formação, capacitou os novos agentes em diversas áreas operacionais e técnicas. A cerimónia foi marcada por demonstrações das habilidades adquiridas, incluindo técnicas de intervenção policial e defesa pessoal.

Dos 122 formandos, 37 são mulheres e 85 homens, reflectindo a crescente inclusão feminina nas forças de segurança. O ingresso dos novos agentes ocorre num momento crucial, em que se consolida o reforço do patrulhamento urbano, contribuindo para uma atuação mais eficaz da Polícia Nacional.



Sete suspeitos de narcotráfico impedidos de sair do país

O Tribunal da Comarca da Praia determinou esta semana apresentação periódica às autoridades e interdição de saída do país como medidas de coacção para os sete indivíduos detidos no último fim de semana, na sequência de uma operação da Polícia Judiciária (PJ) na Achadinha. Outras detenções também marcaram a última semana em que a Polícia Nacional para a contar com mais 122 elementos.

Os suspeitos, quatro mulheres e três homens, com idades entre 23 e 43 anos, foram detidos em flagrante por crimes relacionados ao tráfico de drogas, posse ilegal de armas e lavagem de dinheiro. Durante a operação, a

PJ apreendeu drogas, armas, munições, mais de 500 mil escudos em dinheiro e equipamentos eletrónicos.

Após serem presentes às autoridades judiciais na segunda e terça-feira (11 de fevereiro), o tribunal decidiu que os arguidos deverão comparecer periodicamente às autoridades e estão impedidos de deixar o país, aguardando assim o desenrolar do processo sob essas restrições.

A operação foi conduzida pela Secção Central de Investigação do Tráfico de Estupefacientes e Criminalidade Organizada (SCITECO) da PJ, no âmbito do plano de prevenção e combate ao tráfico interno de drogas.

Jovem é presa por tentar introduzir objectos proibidos na Cadeia de São Martinho

O Tribunal da Comarca da Praia decretou prisão preventiva para Dúnia Silva, 22 anos, detida na última sexta-feira pelos serviços de segurança da Cadeia Central da Praia ao tentar introduzir objetos proibidos no estabelecimento prisional.

Segundo fontes judiciais, a suspeita foi interpelada durante a revista de segurança antes de visitar um recluso. Com ela foram encontrados um carregador de telemóvel, um cabo USB e 50 lâminas, supostamente destinadas à venda dentro da prisão. Os itens estavam ocultos, colados à perna e sob a barriga.

Dúnia Silva já era conhecida pelos seguranças do presídio, pois, durante cerca de oito meses, visitou regularmente um ex-recluso. Após a libertação deste, passou a frequentar a unidade prisional para visitar outro recluso.

Apresentada ao tribunal no sábado, a jovem teve a prisão preventiva decretada e foi encaminhada para a ala feminina da cadeia, onde aguardará o desenrolar do processo.

Em São Vicente

Na ilha do Monte Cara, um homem de 37 anos foi detido também na última sexta-feira, no cumprimento de uma Mandado de Busca, Revista e Apreensão na localidade de Cruz João Évora, na posse de pedras de cocaína, uma quantia em escudos e outros objetos. Conforme a Polícia Judiciária (PJ), o detido, que era investigado pelo crime de tráfico de estupefacientes, vai aguardar pelo desenrolar do caso na cadeia da Ribeirinha.

A PJ informou ainda que no decorrer das investigações descobriu-se que o detido “actuava em comunhão de esforços” com outro indivíduo encontrado no local da busca, local esse com “acesso blindado” com porta de chapa, onde procediam à venda e ao consumo de drogas.

Após o primeiro interrogatório, o Tribunal da Comarca de São Vicente aplicou ao segundo a medida de coacção de se apresentar periodicamente às autoridades.

Taça Independência nos festejos dos 50 anos do 5 de Julho

No que à Taça Independência diz respeito, a Federação Cabo-verdiana de Futebol (FCF) anunciou que a prova, que reúne em selecções representativas de cada ilha do arquipélago, será organizada em dois grupos. Numa primeira fase com os jogos a realizar em duas ilhas, Santo Antão e Sal, e numa segunda fase, a final, na ilha de Santiago, esta campeã em título do referido troféu. Este Inter-ilhas enquadra-se nas actividades alusivas ao 50º aniversário da independência nacional, 5 de Julho.

Como ditou o sorteio realizado no sábado passado, 8, em Assembleia-Geral da FCF, o Grupo A, composto pelas selecções do Sal, Boa Vista, São Vicente, São Nicolau e ilha do Fogo, disputará a primeira fase na ilha do Sal. Já o Grupo B, com os “combinados” de Santo Antão, Maio, Santiago e Brava, disputará os seus jogos da primeira fase na ilha das montanhas.

A “Final-Four” e a final, propriamente, serão disputadas na Cidade da Praia, com a final a ser realizada dia 05 de Julho no Estádio Nacional.

Parte das comemorações oficiais

Por ser uma competição que nasceu de uma portaria do Governo, para assinalar os 50 anos da independência nacional, a FCF diz que já tem uma Comissão de Acompanhamento criada para, juntamente com o Executivo, traçar as estratégias para que a



Após um interregno de seis anos, a Taça Independência, também conhecida por Torneio Inter-ilhas, vai voltar a ser disputada em Julho próximo, em Santo Antão e Sal, com a “Final-Four” em Santiago. Também em Julho, desta feita no Fogo, será realizado um torneio internacional de futebol envolvendo as selecções com jogadores que militam nos campeonatos regionais de Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné-Conacri e Senegal.

Tiago Ribeiro

Taça Independência 2025 tenha o máximo realce. Fazem parte da comissão os dirigentes das regiões desportivas de Santiago Sul, Santo Antão Sul, Santo Antão Norte e São Nicolau, Departamento de Competição da FCF e Conselho Nacional de Arbitragem.

Histórico da Taça Independência

A última edição do Inter-ilhas, ou Taça Independên-

cia, aconteceu em 2019, em São Nicolau, onde foi realizada toda a prova, desde a fase de grupos até à final. Santiago, vencedor da edição de 2019, é a campeã em título e detentora do cobiçado troféu. A prova já foi disputada em 12 ocasiões, a primeira das quais remonta ao ano de 1985, quando foi instituída. Santiago e São Vicente têm cinco títulos cada, seguidas do Sal e do Fogo, com um título cada.

Torneio Internacional no Fogo

A Federação Cabo-verdiana de Futebol anunciou igualmente a realização de um Torneio Internacional de Futebol, na cidade de São Filipe, ilha do Fogo, com as selecções de jogadores residentes de Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné-Conacri e Senegal, também em comemoração ao 50.º aniversário da independência nacional.

De acordo com Mário Semedo, presidente da FCF, o evento está ainda enquadrado nas cerimónias de reinauguração do Estádio Municipal 05 de Julho, em São Filipe. Nas palavras desse dirigente, o torneio foi pensado para dar oportunidade aos jogadores que competem nas provas nacionais dos respectivos países, no fundo uma versão mais reduzida da antiga Copa Amílcar Cabral, da chamada Zona II, que agrupava as equipas dos países que constituem a CE-DEAO.

Quanto à escolha dos participantes, Mário Semedo disse que as selecções convidadas são os países africanos que ficaram ligados à história da libertação que conduziu à independência de Cabo Verde, proclamada a 05 de Julho de 1975.

Ginastas cabo-verdianos em França

O Clube Acroart vai representar Cabo Verde no Torneio Internacional de Ginástica Aeróbica, em Aix-les-Bain, em França, Aquae Open Cup 2025, que decorre de 12 a 17 de Março, com seis ginastas.

“Mais do que um clube iremos representar a força e o sonho de Cabo Verde. Juntos, podemos transformar sonhos em medalhas e orgulho”, referem os responsá-

veis do clube na sua comunicação pública, convictos que o sonho continua.

Sediada na Escola Nova Assembleia, na cidade da Praia, o Clube Acroart forma as suas ginastas a nível de ginástica infantil, ginástica aeróbica, ginástica acrobática e ginástica rítmica.

C/ Inforpress



Basquetebol

Prédio à vontade em Santiago Sul

A equipa do Prédio, da cidade da Praia, soma e segue e aponta para o quinto título consecutivo no campeonato regional de basquetebol, sénior masculino, em Santiago Sul.

No último fim-de-semana, a formação do bairro da Achada Santo António venceu São Filipe por 114-39, conseguindo assim a oitava vitória em igual número de jogos.

Para encontrar as equipas finalistas, conforme o regulamento da prova, o primeiro classificado defronta o

quarto, enquanto o segundo joga com o terceiro. A equipa do Prédio faz a defesa do tetracampeonato.

Na classificação final da fase preliminar, o Prédio liderou com 21 pontos, seguido do Bairro (19 pontos), ABC (16 pontos), Veteranos (15 pontos), Kebra Kanela Suns e Guardiões (10 pontos), Achada São Filipe (10 pontos), Seven Stars (nove pontos) e Revolution (sete pontos).

C/ Inforpress



Futebol/Santo Antão Sul

Dérbi Sanjoanenses – Académica nas meias-finais da Taça Porto Novo

O sorteio das meias-finais da Taça Porto Novo, em Santo Antão Sul, que se disputam a 22 de Março, ditou o dérbi Sanjoanenses – Académica, informou hoje a associação regional de futebol.

Tarrafal – Lajedos vai ser o outro desafio das semi-finais da Taça Porto Novo, estando a final marcada para 29 de Março, informou a

mesma fonte.

A equipa dos Sanjoanenses é a actual detentora do troféu.

Ainda em Santo Antão Sul, foi já efectuado também o sorteio da segunda volta do campeonato regional, que se inicia próximo sábado com os jogos Académica - Fiorentina e Lajedos – Tarrafal.

C/ Inforpress



Sanjoanenses



Académica

Espuma dos dias – Governar para a propaganda

“A essência da propaganda não está em fazer as pessoas acreditarem numa mentira, mas em convencê-las de que nenhuma verdade existe”, Hannah Arendt.



João Serra*

A política e a propaganda têm uma relação intrínseca que remonta a séculos. Desde os tempos antigos, líderes e governantes têm utilizado a propaganda como uma ferramenta para moldar a percepção pública, influenciar opiniões e consolidar o poder. No mundo contemporâneo, a propaganda política tornou-se ainda mais sofisticada, com o advento das tecnologias de comunicação e das redes sociais

No caso específico de Cabo Verde, a propaganda política assenta, no essencial, em três pilares: (i) simplificação da realidade, reduzindo questões complexas a slogans ou mensagens binárias (ex.: “nós contra eles”, “certo versus errado”); (ii) repetição, com a reiteração constante de uma ideia, mesmo que falsa, para a normalizar (princípio conhecido como “efeito de verdade ilusória”); e (iii) apelo emocional, utilizando medo, esperança ou indignação para gerar reações imediatas e irrefletidas.

No contexto atual, as técnicas subjacentes aos pilares suprarreferidos são amplificadas por plataformas digitais, que permitem segmentar audiências e disseminar mensagens de forma viral. Como terá afirmado o filósofo Noam Chomsky, “a propaganda é para a democracia o que o cassetete é para o estado totalitário”.

Quando feita de forma rigorosa, equilibrada e bem-intencionada, a propaganda política pode desempenhar um importante papel na promoção do debate democrático e do engajamento cívico, oferecendo aos cidadãos informações claras e imparciais sobre questões políticas de interesse geral. Já quando malfeita e mal-intencionada, ela pode ter impactos negativos profundos na sociedade, nomea-

damente a polarização política e a erosão da democracia. Ora, a propaganda política pode contribuir para a polarização política, dividindo a sociedade em campos opostos e exacerbando as tensões, enquanto a demonização dos oponentes e a disseminação de desinformação podem criar um ambiente de desconfiança e hostilidade.

Como escrevi em um dos meus artigos publicados neste periódico, em Cabo Verde a Situação (Governo em funções desde 2016 e o partido que o sustenta) tem usado e abusado das técnicas propagandísticas, para dizer e defender fervorosamente que o país vai bem. Dito por outras palavras, na retórica situacionista, Cabo Verde tem uma governação exemplar, onde as instituições do Estado funcionam e cumprem as suas funções e a sua população vive cada vez melhor, fruto de políticas assertivas e de medidas de uma consciência social sem precedentes. Particularmente, a narrativa de o atual Governo ser o “mais social já existente em Cabo Verde”, é diariamente reiterada com propaganda política, particularmente na rádio e televisão públicas, numa dimensão jamais vista no país, tanto mais que, por vezes, envolve o aproveitamento despuadorado da situação de vulnerabilidade por que passam muitos cidadãos residentes.

E só não estamos a viver completamente num mar de rosas, por causa, principalmente, da tripla crise – seca, pandemia de Covid-19 e guerra na Ucrânia.

O retrato de um Cabo Verde que vai bem e onde os mais desfavorecidos têm uma superproteção do Estado, é o país que a Situação tão bem soube vender, e que lhe rendeu em 2021 mais uma maioria absoluta, para a

qual contou com forte apoio da comunicação política. Na verdade, as técnicas de comunicação levam a criar espuma mediática e quem está no poder cria essa espuma mediática, com os seguintes objetivos: por um lado, para escamotear o que não está bem e, por outro lado, para que não sejam discutidas as grandes questões, sobretudo estruturais, que preocupam o país, mas que a Situação não quer atacar.

E não é por acaso que o partido que está no poder tem um batalhão de membros a produzir notícias, sobretudo para as redes sociais, notícias essas, umas convenientes, mas outras, autênticos insultos e difamação sobre os opositores ou cidadãos que exercem cívica e educadamente a sua cidadania.

Todavia, ao contrário da política de intensa vangloriação dos supostos enormes e incomparáveis ganhos na governação, o país não vai bem: Cabo Verde é cada vez mais uma democracia sofrível e muito pouco meritocrática, e um país onde a riqueza é distribuída mais “para cima” do que “para baixo”. Na realidade, nem todos os cidadãos são envolvidos na vida coletiva, expressam livremente as suas opiniões e opções político-partidárias e desempenham as profissões pretendidas e cargos em função do mérito, seja porque há condicionamento da liberdade e açambarcamento de praticamente todas as esferas de atividade social, pública e económica, seja porque as oportunidades são diferentes, seja porque há funções a que só alguns (os “boys”) acedem.

Nesse quadro, o poder político não responde aos interesses de todos e não há pejo algum na prática de atos reprováveis que tinham sido veementemente

criticados em anteriores detentores do poder. E a percepção da corrupção, do nepotismo e do compadrio é generalizada, tendo aumentado, ultimamente, em resultado de vários e fortes indícios de falta de transparência e de ética na gestão da coisa pública.

E para suportar essa vangloriação, não há qualquer pejo em martelar e atamancar as estatísticas oficiais sobre os aspetos fundamentais das condições de vida da população, criando uma ilusão em torno dos dados relativos ao PIB, à dívida pública e, sobretudo, à inflação e à pobreza, conforme já escrevi em vários artigos publicados neste semanário.

Mas, tal qual a espuma dos dias – uma expressão que é usada para descrever na perfeição tudo aquilo que se perde por não ter essência, por não ter nervo, ou estrutura –, uma propaganda persistente que tem muito de falacioso, parece já não enganar a grande maioria dos cabo-verdianos, que estão a enfrentar, no dia-a-dia, uma situação muito diferente da realidade ilusória. Isto é, o mar de rosas intensamente propalado pela Situação perdeu-se na espuma, ao invadir a área das praias em terra firme.

Pelo menos é o que demonstram, por um lado, os resultados das últimas eleições autárquicas, realizadas a 01 de dezembro do ano passado, e por outro lado, os dados já tornados públicos pela Afrosondagem (AS). Na verdade, o partido de um Governo que propala até à exaustão que é, por assim dizer, o melhor do mundo em fazer crescer a economia, descer a inflação, reduzir o desemprego e a pobreza absoluta e eliminar a pobreza extrema, perde umas eleições numa dimensão histórica, o que

é um caso raro. Por outro, a AS tem estado a publicar os resultados do seu mais recente estudo de opinião sobre a qualidade da democracia e boa governação, dos quais destaco os seguintes aspetos, que contrariam a narrativa situacionista vangloriosa e as estatísticas oficiais:

Para a grande maioria dos inquiridos (65%), Cabo Verde está a caminhar na direção errada;

54% da população considera que as condições económicas do país são más ou muito más, e um terço da população ainda está em situação de pobreza;

11% da população vive em situação de extrema pobreza, 44% enfrentam baixa pobreza e apenas 22% não apresentam indicadores de pobreza; e

64% dos cabo-verdianos consideram emigrar, sendo a procura de emprego o principal motivo.

Esses dados refletem um cenário desafiador para Cabo Verde, com uma população descontente e preocupada com as condições económicas e a governação do país.

Vivemos numa era em que a verdade é flexível e as emoções superam a razão. Fazer política para a propaganda não é apenas uma estratégia eleitoral: é um risco existencial para a democracia. Quando os cidadãos perdem a capacidade de distinguir facto de ficção, o contrato social desmorona-se, dando lugar ao autoritarismo ou ao caos.

A solução passa por reforçar a educação, a transparência e a ética no espaço público, de forma a garantir que a mentira nunca triunfe sobre a verdade e o diálogo honesto.

Praia, 08 de fevereiro de 2025

*Doutorado em Economia



Germano Almeida

O Inferno da Não-Justiça

Quando digo que não sou o dono do livro (O Inferno da Não-Justiça), de forma alguma estou a negar a autoria de cada uma das crónicas. Pelo contrário, escrevi-as todas conscientemente, seguro de que em cada uma delas prestava um serviço ao meu país.

Inutilmente tenho tentado convencer as pessoas em geral de que o livro **O INFERNO DA NÃO-JUSTIÇA** não é meu. Isto é, sou o autor dos textos que compõem o livro, exceção feita ao excelente prefácio escrito pelo ilustre colega dr Daniel Ferrer Lopes que serve para muito bem ilustrar a grave questão que é a iníqua condenação do deputado Amadeu Oliveira pelo absurdo crime chamado de atentado ao estado de direito democrático, desse modo clarificando e engrandecendo o conjunto dessas crónicas.

Quando digo que não sou o dono do livro, de forma alguma estou a negar a autoria de cada uma das crónicas. Pelo contrário, escrevi-as todas conscientemente, seguro de que em cada uma delas prestava um serviço ao meu país. Porque nós que nos vangloriamos de sermos um estado de direito democrático, que gritamos esse slogan como uma bandeira levantada ao vento, não hesitamos sequer um segundo em meter a ferros um deputado da Nação com desprezo de todas as leis em vigor no país.

Mais: quando se esperava que os poderes constituídos finalmente caíssem em si e tomassem consciência de que estavam gravosamente violando leis e princípios, como esse flagrantemente conspurcado que é o chamado direito à liberdade, reincidimos pavorosa e torpemente, inventando, não factos, mas sim palavras, apenas palavras, para provar o cometimento de um crime e uma condenação que bradaria aos céus, se alguns juízes deste país

não tivessem tomado sobre si o encargo e a nociva responsabilidade de se substituírem ao Divino.

Contra essa mais que flagrante violação das leis do país, fui escrevendo essas crónicas. Como cidadão nacional que insiste em continuar parte desta realidade. Que conhece as leis que nos regem e pugna pela sua aplicação. Portanto, contra os poderes de que alguns magistrados, quer judiciais quer do ministério público, se vêm arrogando, o poder de colocar a lei ao seu serviço, em vez de estarem eles ao serviço do direito, querendo desse modo transformar o poder judicial no único e incontestável poder na sociedade.

Contra isso me tenho insurgido em muitas situações e enquanto tiver tino, certamente que continuarei a fazê-lo. Só isso! E por isso nunca pensei em publicar em forma de livro as crónicas que fui escrevendo à propósito da escandalosa prisão do deputado Amadeu Oliveira. Até pela razão simples de que entendo que crónicas são textos de leitura rápida e que não resistem à leitura de gam-gam.

De modo que quando me pediram para as publicar em livro, recusei taxativamente. Pediram-me então que autorizasse que fossem publicadas. Não vi inconveniente. E quando a editora Rosa de Porcelana me enviou um contrato de edição para assinar, respondi que não podia ser eu a assinar o contrato com eles, porque não lhes tinha solicitado qualquer serviço. E mesmo os direitos de autor não poderia ser eu a recebê-los, disse-lhes. Assim,

acrescentei ao texto que me enviaram uma cláusula na qual fiz “a sua cedência a favor do grupo de apoio ao Amadeu Oliveira para os fins que acharem conveniente”. Como autor dos textos, aceitei dez exemplares de **O INFERNO DA NÃO-JUSTIÇA**.

Devo dizer que muito me surpreendeu a aceitação que vi esse livro ter junto do público, a ponto de ser do meu conhecimento que uma segunda edição foi encomendada. Ora sabendo como sei de experiência a muito pouca afeição que as crónicas em conjunto merecem do público leitor, tenho que concluir que essa adesão ficou-se a dever à circunstância de o assunto das mesmas ser um assunto de interesse iminentemente nacional.

De facto, não têm sido muitos os processos havidos depois da independência que têm sido despachados com uma total ausência de respeito pelas leis vigentes. Que me lembre, apenas o chamado processo da reforma agrária tinha merecido uma igualmente e tão violenta condenação por parte do público que, afinal das contas, não precisa de qualquer formação específica para “saber” quando uma condenação é em si mesma injusta porque apenas respeitou a vontade dos juízes e não a das leis.

Hoje já estou em crer que a minha persistente insistência nas crónicas que foram sendo publicadas neste jornal, e posteriormente a publicação das mesmas em forma de livro, contribuíram decisivamente para que o geral do povo tomasse

consciência de quão injusto e absurdo é ver um homem condenado a sete anos de prisão pelo eventual “crime” de auxiliar alguém a viajar. É que esse crime de atentado ao estado de direito democrático é um crime privativo de titulares de determinados cargos públicos, não é qualquer um que pode arrogar-se do seu cometimento.

Penso, por isso, que com a publicação das crónicas, que tiveram a sua origem e razão de ser na ilegal prisão e condenação de um deputado nacional em pleno exercício das suas funções, levada a cabo e posteriormente mantida e agravada por magistrados que tinham a especial função de defender o nosso estado de direito democrático, mas em vez disso preferiram seguir as vias do autoritarismo do quero, posso e mando, sem qualquer respeito por uma sociedade onde existe uma funda consciência do que é a Justiça e por isso mesmo todos os dias protestam contra essa vingança dos magistrados contra um único indivíduo, penso, pois, ter cumprido o papel de um cidadão que se esforçou para ver cumprida a lei no seu país.

Até porque sei que o Amadeu Oliveira mexeu com inúmeros interesses instalados na nossa Justiça e estes não vão descansar enquanto não o aniquilarem completamente. Daí a razão das crónicas que finalmente começaram a cumprir o papel a que se destinavam, a saber alertar para os desmandos daqueles que acreditam serem donos da Justiça.



Linha da frente

Linha da frente e combate do actual Gabinete de Ulisses, empossado na passada sexta-feira, ZIG ficou sem saber porque é que apenas esses cavalheiros foram chamados para tão expressiva foto em família, para ilustrar a série “Cabo Verde no seu melhor”. Ainda assim, uma imagem vale sempre mais do que um milhão de palavras e não fomos nós que inventamos a expressão.



Misógino

Houve gente que se incomodou à brava com o facto de A NAÇÃO ter apelidado o governo remodelado de ser misógino (e não misógeno, como erradamente apareceu grafado na capa da primeira edição da semana passada). Entretanto, “misógeno” ou não, o debate sobre a paridade continua, com avanços e recuos. E na busca de respostas há quem diga que a culpa não foi de Ulisses, coitado, que bem tentou ter um figurino mais feminino, só que as Convidadas preferiram tratar da casa e dos filhos, em vez de brincar aos governos. “Vocês que são homens que se entendam!”, disse uma delas soube o ZIG.



Jorge, o Cientista marinho

Jorge Santos, engenheiro civil de formação e ministro do mar por razões de conveniência política, assegurou esta semana que não há nenhuma espécie de tubarão em risco de extinção nos mares de Cabo Verde ou do Atlântico, classificando esta informação de uma “inverdade científica”. Txorice, como também é conhecido na ilha das montanhas, desafiou os pseudo-cientistas cabo-verdianos e portugueses, cujo estudo foi publicado na revista *Frontiers in Marine Science*, a dizerem quais as espécies de tubarões que correm perigo. ZIG acha que está tudo explicadinho no estudo. Mesmo assim, aqui deixamos o repto do Eng. Jorge Santos, agora grande entendido em ciência marinha e marítima.

Corrupção

O Executivo, num raro momento de autoafirmação digital, anunciou com pompa e circunstância na sua página de rede social que Cabo Verde continua a brilhar como farol da transparência e da boa governação, liderando o Índice de Percepção da Corrupção (IPC) entre os países da CPLP, com 62. Conforme o Governo, este resultado comprova o compromisso inabalável do país com instituições robustas, políticas públicas cristalinas e um Estado de moral ilibada, sempre a serviço dos cabo-verdianos. ZIG, por sua vez, sente um corte no estômago ao lembrar do Fundo do Ambiente, adjudicações de obras sob encomenda, Leite Derramado e daquela colecção invejável de outros casos... Mas deve ser só uma indigestão.

Militantes “express”

Os mais de 3 mil militantes inscritos nos últimos 15 dias nas fileiras do PAICV estão a dar que falar, sendo por isso motivo de conversa e “txacota” em todos os becos, cutelos e achadas. Para muitos, que ainda acreditam na seriedade do sistema, um militante inscrito há menos de três meses da data das directas no PAICV deveria ser impedido de votar. Pelo número, há muito não se registou uma tal ânsia e vontade de tomar sumo de tamarino. Três mil em duas semanas, cruz, credo, o pessoal não brinca!



Luzes

A novel presidente da Câmara Municipal do Porto Novo não escondeu a satisfação com a visita presidencial esta semana de dois dias, afirmando que a passagem do Chefe de Estado pela cidade “trouxe algumas luzes” à autarquia santantonense. “Foi uma honra receber o Presidente da República, que nos iluminou com algumas luzes e nos incentivou a abraçar desafios com mais ousadia, ambição e determinação”, destacou Elisa Pinheiro, visivelmente inspirada e iluminada. Agora resta saber se essas luzes são de LED de longa duração ou só um pisca-pisca de Natal fora de época. Cabo Verde sempre no seu melhor.



IA

Em Portugal, um jovem de 22 anos foi detido esta quarta-feira pela Polícia Judiciária (PJ) por criar um modelo de Inteligência Artificial chamado “WormGPT”, supostamente comercializado em fóruns ciberdelinquentes para actividades pouco recomendáveis. Já por cá, nas ilhas, o artista Anilton Levy apresentou esta semana uma música escrita por ele e cantada pela Inteligência Artificial. Ficou boa, recebeu elogios e, até onde sabemos, ninguém foi preso. No fim das contas, cada um usa a IA da forma que mais lhe convém – uns para dar golpes, outros para dar concertos.

α@ Alfa-Comunicações
A diferença na arte de comunicar

A Nação
JORNAL INDEPENDENTE
Cabo Verde

alfa rádio
A diferença na arte de Comunicar

REVISTA INICIATIVA

Já nas bancas

**Assim como na vida, também nos negócios,
a INICIATIVA é fundamental!**



A diferença na arte de comunicar!

Contactos: 2602690/95

comercial.grupoalfa@gmail.com

geral.grupoalfa23@gmail.com

Etc.

Jaasiel Sança

Uma voz que vem
do coração

Jaasiel Sança, uma voz que vem do coração



É sabido que a música cabo-verdiana muito deve à igreja nazarena, instalada nas ilhas desde o início do século XX, a partir da Brava. Foram vários cantores e instrumentistas, guitarristas e sobretudo pianistas, que aprenderam as primeiras notas, nesta igreja. Jaasiel Sança – nome de baptismo bíblico, atribuído pelo pai, nazareno - hoje uma das melhores vozes masculinas da música tradicional cabo-verdiana, também nasceu para a música através da igreja nazarena. Foi, nas suas palavras, “exposto à música desde criança”.

Aos treze anos, o concurso Todo o Estudante Canta, no Liceu, apesar de não estar inscrito, gostaram do que ele cantou e acabou ficando no segundo lugar. E a partir daí, não parou mais.

Natural da vila de Santa Maria, a família Sança, originária da Boa Vista, é mais uma de tocadores e cantores da ilha. E muito antes de seguir para continuar os estudos superiores em Coimbra, Portugal, Sança tocou bastante e cantou com grupos de colegas no Sal. As coisas ficariam mais definidas em Portugal, durante esse período de estudante universitário, onde tocava e cantava praticamente todos os dias.

Tocatinas, espectáculos na comunidade de estudantes

africanos, feiras e festivais de Verão, levam Jaasiel Sança a descobrir melhor o seu espaço como músico e intérprete, para além da afirmação do potencial da sua voz. Formado em Direito, o músico deixa Portugal para os Estados Unidos, pensando sempre na música. Mas, fazendo a vontade aos pais, decide continuar a

estudar, desta vez Criminal Justice. Regressa depois ao Sal, de 2008 a 2011, mas depois da morte do pai, Jaasiel sente que Cabo Verde é pequeno demais para as suas ambições profissionais. Regressa aos EUA, mas a estadia produziu muita música e espectáculos, nos festivais de música das ilhas, em locais

de Santa Maria.

América, projecto Rapsódia de Mornas

Na América, uma nova fase da sua carreira musical começa com o convívio com músicos de várias origens: americanos, cubanos, brasileiros, panamianos e de ou-

MÚSICA

Jaasiel Sança canta com alma profunda e vem de uma família de músicos do Sal, com raízes na Boa Vista. Se o seu potencial como intérprete de primeira linha da música de Cabo Verde já se afirmava nas primeiras gravações, ficou agora mais do que confirmado com a Rapsódia de Mornas, editado no final de 2024. As composições de Betú, Jorge Humberto ou Nazálio Fortes, produzidas por Kim Alves, ganham vida nova e frescura nesta voz rouca e serena, que nos chega da América.

Joaquim Arena

tros países latinos. A nova banda faz digressões e concertos, inclusive no Berkeley Performance Center, em 2015, como convidados especiais, uma das melhores salas de espectáculos de Boston e da Costa Leste. A rapsódia de mornas, recentemente gravada, e a circular nas redes sociais, trouxeram uma nova visibilidade para o trabalho de interpretação de Jaasiel. Um projecto que começou há seis, sete anos, como revelou ao A NAÇÃO.

“Embora tenha deixado de tocar ao vivo, por causa das minhas funções como conselheiro financeiro, continuei a tocar com amigos e em casa. E de cada vez que pegava no violão, as mornas que eu tocava vinham nessa sequên-

cia da rapsódia que acabemos gravar, de forma espontânea. E esse encaixe levou-me a pensar que poderia dar uma boa rapsódia, para gravar”, conta Jaasiel.

Contactado nesse sentido, o músico e produtor Kim Alves abraçou também o projecto. “A rapsódia que acabamos de gravar e pronta há uns dois anos e meio, só que sentíamos que ainda não tinha chegado a hora de a lançar, pôr cá fora.”

Hoje, o disco está em todas as plataformas digitais, Apple Store, Spotify, Amazon Music, etc. A resposta, diz Sança, tem sido bastante positivo, desde que começou a ser divulgado. Com arranjos de Kim Alves, e harmonias vocais do primo Júlio Sança, a rapsódia inclui várias mornas de Betú e de Jorge Humberto, que ganharam nova vi-

talidade na voz rouca do cantor salense. E a resposta não podia ser melhor.

“Por vezes, fico sem palavras diante de tantos elogios, são muitas chamadas e mensagens, com um feed-back extremamente positivo. E não desvalorizando os outros, um dos feed-backs que mais nos tocou e deu-nos a certeza da qualidade do nosso trabalho, foi o de Betú, pela razão de que são músicas suas que gravámos e não tem preço, é muito gratificante.”

A ideia agora é levar o projecto o mais longe possível. E nesse sentido, o cantor e os seus músicos preparam já um primeiro espectáculo, de apresentação do disco, estando ainda por decidir o local, EUA ou Cabo Verde. “A nossa ideia é que seja algo bastante intimista, tal qual, tal como surge no nosso vídeo de pro-

moção, que circula nas redes sociais”, afirma. Para além das faixas gravadas, ainda existem outras para um outro disco, como revela.

“Estamos a pensar num LP, mas numa edição limitada, apenas para o registo do trabalho, para as pessoas terem em casa, etc. Para já, estamos a fazer os contactos para os concertos de apresentação, nos Estados Unidos, Cabo Verde e Europa.” Viver da música é o desejo de sempre de quem se dedica a essa actividade. Sança não foge à regra. “Estou a preparar as coisas, a minha vida, para poder dedicar-me totalmente à música. Estou a trabalhar diariamente neste sentido. Tenho um projecto musical, no âmbito dos cinquenta anos da independência de Cabo Verde, que vai sair poucos dias antes dessa data de 5 de Julho”.

Projectos futuros

Isto para além de um outro, que o cantor não quer revelar para já, para não perder o ‘momentum’ da coisa, como explica. Será mais para o final do ano, é que é algo “nunca feito na música de Cabo Verde”, tudo o que sabemos para já. “É uma ousadia, que acreditamos irá funcionar muito bem”, diz. A música, explica, está na família desde a sua bisavó, Nha Júlia Sança, “considerada a maior cantora de Dja d’Sal. E quando o administrador vinha de visita, contam que era ela quem vinham buscar para cantar para ele. E vários tios meus também tocavam violão, cavaquinho, mas nada de muito profissional ou sério, digamos assim.”

Mas antes da rapsódia, Sança já tinha gravado Casa di Nha Cumpade, com arran-

jos de Palinho Vieira e a participação do falecido Totinho no sax e outros instrumentos gravados ainda no Sal. As vozes foram já gravadas na América, assim como o vídeo de promoção. Mas antes, o primeiro EP, Ká Berto, foi gravado em 2014, com músicas de Cabo Verde com influências do jazz, com cinco composições dele e do irmão. Seguiu-se Ê duedu, um funaná lento, e Mi má bô, gravado durante a pandemia da Covid, para além de outras participações noutras gravações. O disco Rapsódia de Mornas, tem mornas de Betú (Cuzas di coração, Nha Coraçom I, Dor di Nh’ Alma), Nazálio Fortes (Bela), Luís Lima, Jorge Humberto (Mais um pintor) e Paulino Vieira, na voz de Jaasiel Sança (principal) e Ju Sança (coros), com produção de Kim Alves.

PUB

talentShift

**DIA ABERTO
DE CABO VERDE
PARA PORTUGAL**

**18 E 19 DE FEVEREIRO
HOTEL PESTANA CABO VERDE**



JUNTE-SE À NOSSA **equipa!** ENVIE O SEU CURRÍCULO PARA recrutamento.ts@talentshift.pt

A Caminho da Independência, 50 anos depois

Seca e falta de trabalho, as primeiras preocupações do Governo de Transição



No percurso para independência, os responsáveis políticos pela preparação do território para esse momento decisivo da sua história, sabem que o primeiro grande desafio a enfrentar é a economia. A crise que se sente pelo arquipélago não é nada de novo. Os ciclos de seca e a falta de chuvas fazem-se sentir neste preciso momento da história das ilhas. E é por isso que o Novo Jornal de Cabo Verde escreve na sua primeira página, neste dia 6 de Fevereiro, a primeira visita do Alto Comissário do Governo de Transição a Lisboa.

Situação Económica

Francamente positiva a ida a Lisboa do alto ALTO comissário do Estado de Cabo Verde

As ilhas não são ainda independentes, mas para todos os efeitos, pelo menos os noticiosos, já são consideradas um Estado. Nove dias permaneceu o Alto Comissário em terras portuguesas, para procurar soluções para a “grave situação alimentar”. Destaque para a “situação imperiosa de procurar as soluções de forma a devolver às populações a confiança de que

não haveria o perigo de terem mais uma vez presente o espectro da fome.” Sempre o espectro da fome, e que não era nada bem-vinda no momento em que a data da independência se aproximava.

E mal regressou, Almeida d’Eça, o chefe do Governo de Transição, apressou-se a difundir os resultados da sua visita, considerados “francamente positivos”. Sem esquecer de referir a “caótica situação herdada do governo colonial, como a redução dos stocks de género alimentícios”. Mas o certo é que velha metrópole também não vive tempos de vacas gordas, como lembra o Alto Comissário, o que obriga a um plano de utilização de recursos com acentuada austeridade na sua gestão.

Nomeado Ministro do Equipamento Social e Ambiente

Curiosa notícia, aliás, uma curta nota, sobre a constituição deste Governo de Transição de Cabo Verde – sobretudo integrando o Ambiente - que mais de um mês após entrar em funções vê finalmente nomeado o responsável pela pasta do Equipamento Social. Trata-se do Tenente-Coronel

português Vasco Fernando de Melo Wilton Pereira, que à data desta nomeação ainda nem se encontrava nas ilhas.

Presidente Senghor visitou Portugal

Importante referência ao presidente senegalês, Leopold Sedar Senghor, o primeiro chefe de Estado de um país africano a visitar Portugal após a Revolução dos Cravos, de 25 de Abril de 1975. Problemas políticos e culturais foram abordados com o primeiro ministro, o brigadeiro Vasco Gonçalves, que agradeceu o apoio senegalês no processo de descolonização da Guiné-Bissau. Senghor que declarou ter assistido e participado com interesse no processo da descolonização dos territórios portugueses de África.

A situação económica de Cabo Verde

No interior desta edição, espaço amplo para as declarações de Almeida d’Eça, que continua a dar conta dos encontros tidos em Lisboa, em busca de auxílio para os problemas que as ilhas atravessavam, neste início de 1975. Levando em conta a situação descrita, o Alto Comissário -

que, acredita-se, não imaginava qual seria o plano económico do PAIGC para o seu primeiro governo – declara que “seria bom que o sector privado retomasse ou mantivesse a sua actividade normal por forma que o abastecimento da população não fosse prejudicado”.

Sobre os resultados dos contactos efectuados em Lisboa, afirmou Almeida d’Eça: “Tenho a satisfação de vos dizer que poderemos encarar com ‘optimismo prudente’, para usar as palavras do Ministro da Educação e Cultura, Dr Manuel Faustino, os tempos que se avizinham.”

Literatura

Nesta edição do NJCV, destaque também para a literatura lusófona que surgia na imprensa, agora com mais espaço de liberdade, com dois poemas, um do santomense Francisco Tenreiro, Romance do Senhor Silva Costa, e Sô Santo, de Viriato da Cruz, poeta angolano. Isto tendo como companheiros de páginas interiores, mais um longo texto de Amílcar Cabral, A LUTA DE CLASSES. De referir que muito provavelmente era a primeira vez que os leitores locais tomavam conhe-

cimento do nome destes dois poetas africanos de língua portuguesa.

Controlo da saída de capitais

Receando a debandada e o fluxo de capitais para fora das ilhas, a Alfândega dos Espargos, ilha do Sal, anuncia: “Com o intuito de evitar fugas anormais de cambiais através dos passageiros que saem de Cabo Verde, o Governo de Transição acaba de determinar, às autoridades aduaneiras, rigorosas medidas de fiscalização, em relação aos citados passageiros e suas bagagens. “Com isto, cada passageiro não pode levar para fora da Cabo Verde mais do que 25 000 escudos, em numerário ou em cheque”. Revistas às bagagens passariam a fazer parte das novas medidas de segurança.

TACV

E neste início de 1975, a TACV já publicita que a sua Agência na Praia, a partir de 10 desse mês de fevereiro, passaria a estar aberta das 7h30 às 13h00; e das 14h30 às 17h30. Estando encerrada aos Domingos.



FREQUÊNCIAS

Praia - **89.90 e 94.40**

Santo Antão - São Vicente - São Nicolau - **96.70**

Santiago Norte e Sul - Fogo - Maio - **94.40 99.60**



Siga Cabo Verde em qualquer parte do mundo através
de www.radioalfacv.com



+238 970 95 95 / 930 30 05 / 260 26 96



radioalfacaboverde



Joaquim Arena

Outras Vozes, Outras Vidas

A redescoberta de África pelos indianos, a literatura como elo de ligação

“Em Cabo Verde, a embaixada indiana tem pouco mais de dois anos. E à mesa do pequeno almoço, no hotel, já em Dibrugarh, sou informado de que Cabo Verde também tem o seu cônsul honorário em Nova Deli, que se ocupa dos assuntos respeitantes a este pequeno Estado arquipelágico, na sua relação com o país mais populoso do mundo. Ou seja, 500 mil para 1, 420 mil milhões.

Ao contrário de outras potências interessadas nos negócios com África, a Índia também aposta no aprofundamento dos laços culturais com o continente. O Festival Internacional de Literatura da Universidade de Dibrugarh dedicou a sua segunda edição às literaturas africanas. A nova estratégia de reaproximação foi definida pelo primeiro ministro, Narendra Modi, que não quer ficar para atrás diante de outras potências concorrentes.

O convite para participar num festival internacional de literatura, na Universidade de Dibrugarh, na Índia, surpreendeu-me primeiro pelo local, depois pelo tema: literaturas de África. O certo é que o país não fica propriamente aqui neste lado do globo. A primeira proposta de voos de ligação, a partir da Praia, não agradou. O trajecto via as capitais africanas, Dacar, Lomé, Addis-Abeba, Dubai, pareceu demasiado cansativo. A segunda opção, Praia, Lisboa, Dubai, através da esplêndida companhia aérea Emirates, prometia uma viagem também longa, mas mais agradável num airbus com '19 hospedeiras falando 13 línguas.' Isto para além da famosa qualidade das refeições a bordo.

Festival Internacional de Literatura

Mas ninguém entra na Índia como speaker de uma conferência sem o chamado E Visa, o visto online. E aposto que ninguém, mas ninguém mesmo, sem o apoio local ou de embaixada, consegue preencher total e correctamente todos os



formulários online, para a obtenção do visto. Quase determinado em desistir desta estranha aventura burocrática e tendo isso mesmo expressado à organização, logo chegou mensagem de ajuda na pessoa de Jintumani Tahbildar, que passei a tratar apenas por Jim. O jovem destacado pela Universidade de Dibrugarh para me convencer a atravessar metade do planeta rumo a um dos Estados mais remotos da União Indiana, tinha a resposta imediata ao meu argumento do jet lag e do pouco tempo para descansar.

A organização, disse-me, oferecia-me mais dois dias no hotel, se eu quisesse, para repouso depois do Festival. E se eu gostasse da natureza poderia disfrutar ainda do Parque Natural de Kaziranga, o cartão de visita de Assam. Poderia ir ver o animal mais emblemático da região: o rinoceronte branco. Também havia tigres, acrescentou Jim, perante o meu silêncio. O parque contém as maiores po-

pulações destas duas espécies animais, em toda a Índia. No final, serão seis ligações aéreas, internacionais e nacionais, da Praia até este remoto Estado do nordeste da Índia. Deixei Cabo Verde com tigres e rinocerontes na imaginação.

Ganda, o rinocerante branco

Os primeiros vinham das aventuras de Sandokan, o Tigre da Malásia e de Mompracem, de Emílio Salgari. Os segundos, da história de Ganda, um rinoceronte indiano registado em xilogravura pelo artista alemão Albrecht Durer, no século XVI. Até muito tarde foi a maior referência deste animal no Ocidente. Ganda, o rinoceronte, foi oferecido pelo sultão de Gujarat ao rei português D. Manuel, como presente. Em 1515 o animal embarcou na Índia rumo a Lisboa acompanhado de um rapaz de nome Ocem, o tratador. À sua chegada espantou todos. O último exemplar deste mítico animal havia sido visto na

Europa havia mais de mil anos, na Roma imperial.

Ganda ficou num estábulo real, junto com outros animais exóticos. Levados pelos textos de Plínio, o Velho, historiador romano, a corte portuguesa resolve colocar Ganda frente a frente a um elefante, para ver se de facto o rinoceronte era o único capaz de desafiar e vencer o paquiderme. No dia marcado, a multidão que preenchia o local fez tanto barulho que assustou o elefante e este saiu a correr ainda mal tinha avistado Ganda.

Estes acontecimentos ficariam registados na memória de um rapazinho de 13 anos, o futuro filósofo e humanista português Damião de Góis, aluno e colega de Erasmus. Tal como tinha sucedido com Hanno, o elefante indiano, um ano antes, sem saber o que fazer deste animal exótico, o rei português decide também oferecer o rinoceronte branco ao Papa Leão X. Ganda e Ocem embarcam, desta vez rumo a Roma.

Mas depois de uma passagem em Marselha, para um rei local apreciar o mítico animal, uma tempestade ao largo de Génova afunda o barco e Ganda, preso por correntes no porão, afoga-se. Ao contrário do elefante Hanno, o rinoceronte indiano nunca chegará aos olhos do Papa.

Depois de seis conexões e exausto, sou recebido amavelmente na sala do aeroporto de Dibrugarh, em Assam, e por um par de rinocerontes bebés, em tamanho natural, talhados em madeira. Será o mais perto que estarei destes animais, na minha viagem à Índia. O Parque Nacional de Kaziranga, fico a saber, fica a uns bons 300 quilómetros de distância do hotel. A presença de indianos em África vem da noite dos tempos. Muito antes do marinheiro Sinbad ou de Vasco da Gama, embarcações do subcontinente cruzavam o Índico entre a costa oriental de África, Madagáscar e a Índia. Se a maioria eram comerciantes, muitos fariam mais tarde parte da administração colonial britânica. Assim como em Moçambique, com os muitos naturais de Goa, cristãos ou não, imigrantes nesta colónia portuguesa. Mas as coisas mudaram nos últimos tempos.

Índia em busca de África

Desde 2018, com a chegada de Narendra Modi à chefia do governo de Nova Deli, multiplicaram-se as missões diplomáticas e a abertura de embaixadas da Índia no continente. Hoje, a República da Índia tem a maior rede de missões e serviços diplomáticos em todo o mundo. Em África são cerca de 51 missões. A Índia mudou muito. As pessoas já não defecam em público e já não é o país atravessado pela miséria profunda e obscena, descrito por V S Naipaul

nos livros *An Area of Darkness* (1964) ou *a Million Mutinies Now* (1990), que escandalizaram os indianos.

Em Cabo Verde, a embaixada indiana tem pouco mais de dois anos. E à mesa do pequeno almoço, no hotel, já em Dibrugarh, sou informado de que Cabo Verde também tem o seu cônsul honorário em Nova Deli, que se ocupa dos assuntos respeitantes a este pequeno Estado arquipelágico, na sua relação com o país mais populoso do mundo. Ou seja, 500 mil para 1, 420 mil milhões.

O ano passado, o ministro indiano dos Negócios Estrangeiros referiu-se às “relações profundas” quando descrevia as relações África-Índia. Actualmente a quinta economia mundial, o país vem estendendo a sua influência e aumentando o número de embaixadas, mas de forma subtil, sem grande publicidade. Mas a estratégia é clara. Para quem esteve no passado dia 26 de Janeiro na recepção do Dia Nacional da Índia, na Praia, deu para perceber isso mesmo no discurso, em bom português, do embaixador indiano Sanjeev Jain, em Cabo Verde há pouco mais de dois anos.

Mas não é apenas o aspecto económico que preside a esta mais recente investida de Nova Deli, em África. As culturas do continente também são evocadas na vasta Índia, como também referiu Sanjeev. Para dar apenas dois exemplos, o Festival Internacional de Literatura da Universidade de Dibrugarh convidou escritores de Cabo Verde, Guiné-Bissau, Libéria, Angola, África do Sul, Togo, Quênia, Camarões, RD Congo, para além de um grupo de dança constituído por alunos africanos dessa mesma instituição.

Mas também está a decorrer a 38ª edição da Feira Interna-

cional de Artesanato de Surajkund, de 7 a 23 deste mês, em Aridabad, Haryana, cidade próxima de Nova Deli. Participam nela vários artistas africanos, entre eles uma delegação eclética ida de Cabo Verde, composta de 13 artistas: de S. Antão, Titita, Hélder Pelada (música) e Kim Capon (artesanato), de São Vicente, Débora Melício (dança e música), da Boa Vista, Adolfo Gonçalves (artesanato), de Santiago, Edu Guedes (dança), Goreth da Veiga, Xibiote e Trakinuz (música), Cinzo Gamboa (design e moda), Simone Spencer (artes plásticas), do Fogo, Yacine Rosa (música) e Ilha Brava, Maria de Pina (artesã), para além do bailarino e coreógrafo Manu Pretu.

Encontrar Cabo Verde na Índia

Em conversa com a diplomata Anju Ranjan, com muitos anos de experiência, esta revela-me como Cabo Verde também tem o seu cônsul honorário, em Nova Deli. Um homem de negócios, grande admirador de Cabo Verde e da sua cultura, que certamente marcará presença na feira de Nova Deli. A curiosidade por África – “de onde o subcontinente indiano veio, depois de se separar do supercontinente Gondwana” – e pelos escritores africanos justificou a edição deste ano do Festival literário, dedicado a África. Vários painéis de discussão sobre os autores e as suas obras, edições, motivações, pontos de contacto, numa perspectiva de “The Empire writes back”, a frase de Salman Rushdie, sobre a conquista das antigas metrópoles, por escritores das antigas colónias.

Mas aqui, eram os laços históricos e uma história de colonização comum, experiências partilhadas, a unir africanos e indianos, durante uma sema-



na. O país mais populoso do mundo, que atravessa uma fase de grandes transformações, reencontrando no continente africano possibilidades económicas e de parceria em diversos domínios, incluindo o da cultura. A nova estratégia, definida pelo primeiro ministro Narendra Modi, passa por uma relação “people-to-people” (pessoas para pessoas) na sua dimensão, implicando, entre outros aspectos e áreas de cooperação, facilidades na atribuição de bolsas de estudo para jovens e de vistos para 33 países.

Dando um salto no tempo, recordo que a minha mãe, uma grande admiradora de filmes indianos, costumava contar como por volta de 1938, com seis anos de idade, entrou num automóvel pela primeira vez, em São Nicolau. O proprietário era um ‘médico indiano’, como

ficou conhecido, que esteve na ilha por algum tempo. O veículo terá sido um dos primeiros senão o primeiro na ilha. E já no encerramento da segunda edição do Festival Literário da Universidade de Dibrugarh, é Damodar Mauzo e Vivek Menezes, escritores de Goa e que escrevem em Konkani, que me apresentam uma família indiana que durante muitos anos viveu e conviveu com cabo-verdianos, em New Bedford. Recordam e falam-me, com entusiasmo, dos amigos crioulos, da cachupa e das mornas (cantarolando...) que escutavam, nas festas e aos fins de semana, na vizinhança, antes da reforma e do regresso definitivo à sua Índia natal. Além de maravilhoso, o Mundo é realmente pequeno. Eu, na Índia, encontrar Cabo Verde através da memória desses indianos.



Abebe Haile-Gabriel*
e Yurdi Yasmi**

Porque é que as leguminosas são importantes e porque é que celebramos o Dia Mundial das Leguminosas a 10 de fevereiro

A produção e o consumo sustentáveis de sementes comestíveis de plantas leguminosas – incluindo lentilhas, feijões, grão-de-bico e feijão-frade – podem ajudar a transformar os nossos sistemas alimentares. Em regiões onde a carne e os produtos lácteos não estão facilmente disponíveis, as leguminosas fornecem às comunidades as proteínas de que necessitam.

Atualmente, 733 milhões de pessoas sofrem de insegurança alimentar. Isto significa que uma pessoa em cada onze no mundo está a passar fome. Em África, esse número é de uma em cada cinco. Se as tendências actuais se mantiverem, 582 milhões de pessoas continuarão a sofrer de subnutrição crónica até 2030, o ano em que pretendemos alcançar os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluindo o ODS 2 “Fome Zero”.

O nosso trabalho na Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) foi estrategicamente concebido para contribuir para os ODS através de uma melhoria na produção, uma melhoria na nutrição, uma melhoria no ambiente e uma melhoria na qualidade de vida, assegurando ao mesmo tempo que ninguém é deixado para trás. A produção e o consumo sustentáveis dessas sementes comestíveis de plantas leguminosas – incluindo lentilhas, feijões, grão-de-bico e feijão-frade – podem ajudar a transformar nossos sistemas alimentares.

Em 2022, foram produzidas quase 96 milhões de toneladas de leguminosas em todo o mundo, com um consumo médio per capita de 7 kg por ano. Devido aos seus benefícios ambientais e para a saúde, espera-se que as leguminosas continuem a aumentar a sua importância nas explorações agrícolas e nas nossas dietas. Até 2032, a produção mundial de leguminosas deverá atingir 125 milhões de toneladas, com um consumo médio per capita de 8,6 kg por ano.

Explorar o potencial das leguminosas

As leguminosas são uma fonte de proteínas importante e geralmente acessível. Em regiões onde a carne e os produtos lácteos não estão facilmente disponíveis, elas fornecem às comunidades as proteínas de que necessitam. Têm baixo teor de gordura e são ricas em fi-

bras solúveis, vitaminas e minerais, o que ajuda a reduzir o colesterol e a regular os níveis de açúcar no sangue. Podem também ajudar a prevenir e controlar doenças como a diabetes e as doenças cardíacas.

O que torna as leguminosas notáveis é a sua capacidade única de fixar o azoto atmosférico no solo como um fertilizante natural e de libertar o fósforo retido, reduzindo a necessidade de fertilizantes sintéticos. Numa altura em que os agricultores enfrentam um aumento dos custos dos insumos agrícolas, estas propriedades naturais fazem das leguminosas uma opção ideal para uma agricultura sustentável.

Integradas nos sistemas agrícolas, as leguminosas promovem o armazenamento de carbono no solo e quebram naturalmente os ciclos de pragas e insectos. Como culturas de cobertura ou associação, elas protegem contra a erosão do solo e aumentam a produtividade geral. Ao diversificar os sistemas de cultivo incorporando leguminosas, os agricultores podem usar de forma mais eficiente os recursos naturais, como luz, água e nutrientes, ao mesmo tempo que aumentam a produtividade.

10 de fevereiro, Dia Mundial das Leguminosas

Reconhecendo a importância das leguminosas para a nossa alimentação, nutrição, ambiente e economia, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou o dia 10 de fevereiro como Dia Mundial das Leguminosas, a favor de uma proposta do Burkina Faso. Desde 2018, este dia é celebrado em todo o mundo, proporcionando uma oportunidade para aumentar a consciencialização, promover a colaboração, incentivar a inovação e aumentar o investimento para tornar as leguminosas acessíveis a todos.

A FAO está a trabalhar com os Estados-Membros e os parceiros numa série de abordagens para ajudar os agricultores a terem acesso a sementes de alta qualidade, a técnicas de

Journée internationale des légumineuses



Organisation des Nations Unies
pour l'alimentation
et l'agriculture



cultivo modernas, a práticas agrícolas sustentáveis e a cadeias de valor reforçadas para as leguminosas.

No Malawi por exemplo, o guanhu (Cajanus cajan) é uma valiosa fonte de proteínas para as comunidades locais. Além disso, os seus caules podem ser utilizados como combustível sustentável, satisfazendo tanto as necessidades alimentares como energéticas. A FAO apoia os agricultores na adoção de práticas sustentáveis para restaurar terras degradadas, melhorando simultaneamente os meios de subsistência e a produtividade. Um dos nossos projectos, financiado pelo Fundo Mundial para o Ambiente (GEF), visa atingir 150 000 malawianos, metade dos quais são mulheres. Para além do Malawi, este programa visa ajudar um milhão de pessoas em todo o mundo e restaurar 12 milhões de hectares de terras áridas.

Como participar

Todos nós podemos contribuir para um futuro alimentar sustentável, incluindo mais leguminosas nas nossas dietas e apoiando os produtores locais. Os agricultores podem explorar a combinação de leguminosas com outras culturas para melhorar a saúde e a produtividade do solo, enquanto os decisores políticos podem

reforçar o seu apoio à produção e transformação de leguminosas.

No momento em que a FAO celebra o seu 80º aniversário, reconhecemos que a transformação dos nossos sistemas agro-alimentares depende tanto do saber-fazer tradicional como da inovação moderna - e que as leguminosas oferecem ambos.

No dia 10 de fevereiro e ao longo de todo o ano, vamos trabalhar em conjunto para aproveitar o poder das leguminosas para construir sistemas agro-alimentares mais eficientes, inclusivos, resilientes e sustentáveis, de modo a garantir que ninguém passe fome.

Feliz Dia Mundial das Leguminosas!

Recursos:

[Guia para o Dia Mundial das Leguminosas 2025](#)

Partilhe as suas ideias em linha utilizando a hashtag #WorldPulsesDay

*Diretor-Geral Adjunto e Representante Regional para África da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO)

**Diretor da Divisão de Produção e Proteção das Plantas da FAO.

Desigualdade Regional em Cabo Verde

A urgente necessidade de regionalização para um desenvolvimento equitativo



António Medina*

A situação social e económica das ilhas de São Vicente, Santo Antão e São Nicolau, do grupo de Barlavento, é um reflexo claro das desigualdades regionais que persistem em Cabo Verde. Embora o país tenha avançado em vários setores, não é difícil perceber que, enquanto algumas ilhas, em particular Santiago, continuam a receber a maior parte dos investimentos e atenção, outras, como São Vicente, Santo Antão e São Nicolau, enfrentam sérios desafios estruturais. Estes problemas, agravados por uma combinação de pobreza extrema, bairros degradados, aumento do desemprego juvenil, criminalidade e um crescente mercado de drogas e prostituição, são sinais alarmantes de um país dividido, onde a promessa de um desenvolvimento equilibrado e justo ainda não foi plenamente cumprida.

A centralização do desenvolvimento em Santiago e a falta de investimentos substanciais em outras ilhas não só comprometem o bem-estar dos seus habitantes, mas também acentuam as desigualdades regionais. Santiago, sendo a ilha mais populosa e o centro político e económico de Cabo Verde, continua a ser o foco principal de investimentos e projetos estruturais. Isto leva à criação de um ciclo vicioso onde as outras ilhas são constantemente deixadas em segundo plano, com recursos e oportunidades escassos para suas populações. O reflexo disso é evidente na vida diária de muitas pessoas em São Vicente, Santo

Antão e São Nicolau, que lutam contra a falta de infraestrutura, serviços básicos e, pior ainda, oportunidades de emprego dignas.

O aumento da criminalidade, o consumo de drogas e a prostituição, atualmente presentes na região de Barlavento, conhecida como 'Dá Café', são sinais claros de uma sociedade desamparada, onde as pessoas, especialmente e os jovens, não veem perspectivas de futuro.

Em um cenário como esse, a educação, o acesso ao mercado de trabalho e a possibilidade de uma vida melhor parecem ser privilégios distantes, enquanto a desesperança se espalha rapidamente. O crescente desemprego juvenil, muitas vezes resultado da falta de políticas públicas eficazes e de programas de capacitação, agrava ainda mais a situação.

Entretanto, a discrepância entre as ilhas não é apenas uma questão de falta de investimentos. É também uma questão de governança. A centralização do poder e da tomada de decisões em Santiago tem criado um sistema onde as necessidades específicas de cada ilha são frequentemente negligenciadas. As vozes das comunidades de São Vicente, Santo Antão e São Nicolau, por exemplo, muitas vezes são abafadas em um contexto político e administrativo que privilegia os centros urbanos e o poder central.

Diante deste cenário, torna-se urgente refletir sobre a necessidade de uma reforma profunda do modelo po-

lítico e administrativo de Cabo Verde. A regionalização, seja política, administrativa ou económica, é uma solução que poderia permitir uma distribuição mais equitativa de recursos e oportunidades pelo país. O fortalecimento das administrações regionais poderia permitir uma maior autonomia local, onde as populações de cada ilha teriam mais poder para decidir sobre as suas próprias prioridades e, assim, desenvolver soluções mais eficazes para os problemas locais. A regionalização poderia também facilitar o acesso a fundos e investimentos direcionados, que atendam às especificidades de cada região e promovam o desenvolvimento de maneira mais equilibrada.

Além disso, uma medida concreta que poderia apoiar esse processo de regionalização seria a criação de um Centro de Formação Profissional de excelência na zona de Barlavento, abrangendo ilhas como São Vicente, Santo Antão e São Nicolau. Este centro funcionaria como um polo de capacitação técnica para os jovens, oferecendo oportunidades de formação nas áreas chave do desenvolvimento nacional. Ao promover habilidades profissionais e técnicas, especialmente nas zonas mais desfavorecidas, o centro contribuiria para reduzir o desemprego juvenil e permitiria que os jovens participassem ativamente no desenvolvimento das suas próprias comunidades. Este centro não só atenderia as necessidades locais, mas po-

deria também servir como um modelo para toda a costa africana, fortalecendo a cooperação regional e a mobilidade de conhecimento.

Em vez de manter a centralização em Santiago, que muitas vezes desconsidera as realidades locais, é preciso dar mais espaço para que as outras ilhas possam crescer de forma sustentável e inclusiva. Se Cabo Verde pretende ser um país justo e desenvolvido, é fundamental que todos os seus cidadãos, independentemente da ilha onde vivam, tenham as mesmas oportunidades de acesso a educação, saúde, emprego e bem-estar. A regionalização poderia ser o primeiro passo para garantir que as ilhas do grupo de Barlavento, como Santo Antão, São Vicente e São Nicolau, não continuem a ser vistas como ilhas "secundárias", mas como partes fundamentais de um projeto nacional de desenvolvimento inclusivo.

A resposta a essa questão, no entanto, não deve vir apenas da reflexão académica ou política. Deve ser resultado de um diálogo profundo com as comunidades afetadas, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades, atendidas. O futuro de Cabo Verde deve ser construído de maneira mais equitativa, respeitando as diferenças e singularidades de cada ilha, sem que uma região sobreponha as demais.

Medina 2025

*Geógrafo, doutorando em Ciências Sociais)

O aumento da criminalidade, o consumo de drogas e a prostituição, atualmente presentes na região de Barlavento, conhecida como 'Dá Café', são sinais claros de uma sociedade desamparada, onde as pessoas, especialmente e os jovens, não veem perspectivas de futuro.

PUB





Marcando a diferença desde Setembro de 2007

Telefone + 238 260 26 90 (PBX)
E-mail: jornalanacaocv@gmail.com
www.anacao.cv

Prato cheio

Macarrão Salada

Ingredientes:

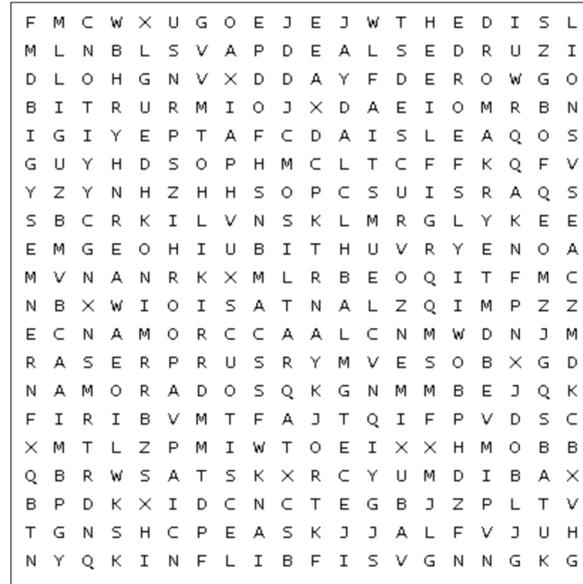
- 500 g de macarrão parafuso;
- 200 g de presunto picado;
- 200 g de muçarela picado;
- 100 g de azeitona verde fatiada;
- 1 vidro de palmito;
- 1 lata de milho verde;
- 1 lata de ervilha;
- 1 pote de maionese;
- 1 lata de creme de leite;
- 2 tomates picados;
- salsinha e cebolinha a gosto;
- sal a gosto.

Modo de preparo: 20min

- 1- Cozinhe o macarrão normal, coloque em uma travessa refratária, depois misture o restante dos ingredientes ao macarrão deixando por último a maionese e o creme de leite.
- 2- Leve à geladeira por aproximadamente 1 hora.
- 3- Sirva de preferência com alguma carne assada.



Caça-palavras



Encontre 10 palavras sobre São Valentim:

- SOLUÇÕES:
- AMOR
 - AMIZADE
 - CARINHO
 - FLORES
 - PAIXÃO
 - NAMORADOS
 - FELICIDADE
 - SENTIMENTO
 - ROMANCE
 - SURPRESA

Cinco diferenças



Talento

Deivis Dias, 23 anos, natural de Santa Catarina, radicado em Portugal, é um profissional na área do corte e costura, que busca um espaço no mundo da moda. Residente em Alto Lumiar, Lisboa, Portugal, o nosso “talento” desta semana trabalha para todos os tipos de público.

Deivis conta que a sua carreira começou em Santa Catarina, mais concretamente na sua cidade natal, Assomada, e que tudo aconteceu graças à sua “curiosidade”, já que cedo mostrou apetência pela costura.

Em 2016, aos 14 anos, trocou os estudos por aquela que é hoje a sua profissão, “a prova que a paixão pela costura não tem idade”. No início chegou a não ter o apoio da família, que

entendia que não devia abandonar a escola.

Foi com o estilista Rody Vieira, com que trabalhou a cerca de seis anos, em Santa Catarina, que Deivis conta ter aprendido muito daquilo que sabe. “Aproveito para agradecer ao Rody Vieira, por hoje eu ser quem sou, ele me acolheu e me abriu as portas no mundo da moda”.

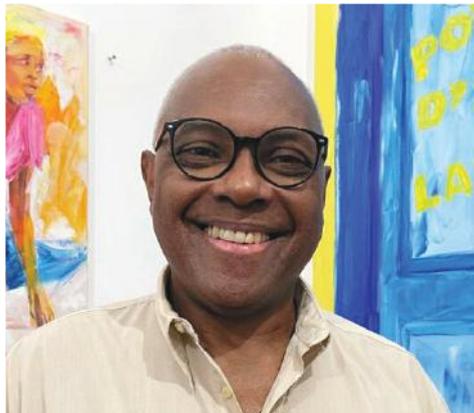
O jovem estilista sonha em criar um espaço próprio e formar pessoas que queiram trabalhar no ramo da moda.

Deivis apela aos jovens a priorizar e dar vida aos seus sonhos sem esperar apoios porque aplausos só vem após o sucesso.

Cláudia Cruz (Estagiária)



Kiki Lima apresenta “Do Chão das Ilhas ao Som da Alma” em Portugal



A exposição do multifacetado artista cabo-verdiano de 71 anos é, segundo o mesmo, um testemunho vivo da relação entre o povo e a sua terra, onde o “chão das ilhas” representa as tradições, o labor e o quotidiano, enquanto o “som da alma” se manifesta na expressão musical e corporal, pilares da cultura cabo-verdiana.

Em nota, acrescenta o CCCV, a exposição é uma “celebração da alma cabo-verdiana”, refletida no trabalho de Kiki Lima, “um artista que continua a dar voz às ilhas através das suas pinceladas”.

Três núcleos

A exposição está dividida em três núcleos. O primeiro aborda o quotidiano do mar, os mercados, a for-

A exposição “Do Chão das Ilhas ao Som da Alma” do artista plástico cabo-verdiano Kiki Lima estará em exposição no Centro Cultural de Cabo Verde (CCCV), em Lisboa, Portugal. A inauguração acontece este sábado, 15 de fevereiro e ficará patente até ao dia 15 de março.

A Nação

ça da mulher, a infância e a expressividade da dança e música cabo-verdianas. O segundo núcleo apresenta uma instalação com 71 peças de digigrafia, homenageando a idade do artista e sua produção de serigrafias. O terceiro núcleo exhibe a tela “Bói Popular”, criada em 2021, acompanhada por

um vídeo que documenta seu processo de criação.

Sobre Kiki Lima

Euclides Eustáquio Lima “Kiki Lima”, nasceu em 1953 na cidade de Ponta do Sol, Ilha de Santo Antão, Cabo Verde. Licenciado em Design de Comunicação

pela Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, frequentou ainda os cursos de Desenho e Pintura no CEC e de Escultura no Centro de Arte e Comunicação Visual, ambos em Lisboa. Atualmente, vive e trabalha em Cabo Verde.

Pintor, escultor, designer e músico, compositor

e intérprete, Kiki Lima iniciou o seu percurso nas artes plásticas em 1969. Ao longo da sua carreira, realizou mais de 200 exposições individuais e participou em mais de 160 exposições coletivas. O seu trabalho pictórico distingue-se pelo uso de cores vibrantes e uma pincelada gestual, retratando figuras em movimento e espaços emblemáticos da cultura cabo-verdiana, onde a música desempenha um papel central. As suas telas captam a alegria popular em cenas de rua, mercados e danças tradicionais. 🎨

Acontece

- ▶ - “Badju Kanekinha - Valentine Party” no Ink Lounge, Achada Grande Frente, Cidade da Praia, sexta-feira, 14 de fevereiro, às 22h30



- ▶ - “Jantar Romântico” com música de Kátia Semedo e Banda, no 5al da Música, Cidade da Praia, sexta-feira, 14 de fevereiro, às 21h



- ▶ - 4ª edição do Festival di Peixe “Sabores do Mar de São Domingos”, em Praia Baixo, Santiago, domingo, 16 de fevereiro



- ▶ - Stand Up Comedy com Ricardo Fidalga e Cristian Andrade, no London, Cidade do Mindelo, sábado, 15 de fevereiro, às 20h



Aconteceu...



- ▶ - Concerto intimista com Calú Moreira, sexta-feira, 07 de fevereiro, pelas 19h, no Centro Cultural de Cabo Verde (CCCV) em Lisboa, Portugal.

Classificados



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores Acionistas da sociedade BAI CABO VERDE, S.A., com sede no Edifício BAICenter, R/C, Chã D'Areia, Cidade da Praia, para a Assembleia-Geral Ordinária Anual, a realizar-se no dia 7 de março de 2025, às 10h00, no Ouril Hotel Mindelo, em São Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício findo a 31 de dezembro de 2024, o Relatório de Auditoria Externa e o Relatório do Conselho Fiscal, incluindo o Relatório Anual de Governo Societário de 2024.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultado do exercício findo a 31 de dezembro de 2024.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.
4. Deliberar sobre a eleição dos membros dos Órgãos Sociais, Comissões Estatutárias e o Auditor Externo, para o mandato 2025-2028.
5. Apreciar e ratificar o Relatório de avaliação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização.

6. Deliberar sobre a proposta de revisão da Política de Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais.

7. Deliberar sobre a Declaração Anual sobre a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais emitida pela Comissão de Remuneração dos Órgãos Sociais (CROS).

8. Apreciar outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Os documentos relacionados com o Relatório de Gestão, as contas do exercício, e demais elementos de prestação de contas, incluindo a certificação legal de contas pelo Auditor Externo e o parecer do Conselho Fiscal, estarão disponíveis para consulta, a partir da presente data, na sede da sociedade.

Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia-Geral por pessoa devidamente mandatada, nos termos da lei, dos Estatutos, e dos artigos 300.º e 301.º do Código das Sociedades Comerciais. As representações devem ser comunicadas por escrito à Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, sendo os respetivos documentos entregues na sede da sociedade até ao início da reunião.

Cidade da Praia, 12 de fevereiro de 2025.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Maria Cristina Lopes Almeida Fontes Lima



COMUNICADO

DATA: 12/02/2025

ASSUNTO: Comunicação da relação de acionistas do Banco BAI Cabo Verde S.A.

O BANCO BAI CABO VERDE, S.A. com sede no edifício BAICENTER, R/C, Chã D'Areia, na cidade da Praia, matriculado na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 2728/2008/03/31, com capital social de ECV 2.092.385.000,00 (Dois Mil Noventa e Dois Milhões, Tre-

zentos e Oitenta e Cinco Mil Escudos), NIF 254746420, vem pelo presente, em cumprimento do disposto, no nº 1 do artigo 53º da Lei 62/VIII/2014, de 23 de Abril, divulgar a identidade dos acionistas detentores de participações superiores a 2%, e o montante das respetivas participações:

ACIONISTAS	%	N.º AÇÕES
Banco Angolano de Investimentos, S.A.	81,63%	1.707.987
SONANGOL Cabo Verde – Sociedade de Investimentos, S.A.	9,20%	192.505
Silvino Manuel da Luz	7,33%	153.340

* Cada ação tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

PELO BANCO BAI CABO VERDE S.A.

David Luís Dupret Hopffer Almada
Administrador Executivo

João Alberto Pereira Vargas
Diretor da Direção de Contabilidade



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“VILA DO FAROL RESORT”

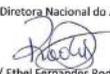
ILHA DO SAL

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “VILA DO FAROL RESORT” do proponente **BLUMARIN HOTELS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 06 de fevereiro a 19 de março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semmedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 06 de fevereiro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE TERRENO PARA A RECOLHA DE DADOS DO IV INQUÉRITO DEMOGRÁFICO E DE SAÚDE REPRODUTIVA (IV IDSR)

O Instituto Nacional de Estatística (INE) pretende recrutar candidatos para uma formação técnica, com o objetivo de selecionar e contratar agentes de terreno para assegurar a recolha de dados em todos os concelhos do país, no âmbito do IV Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva (IV IDSR).

O presente anúncio de Concurso Público visa o recrutamento de 150 (cento e cinquenta) candidatos para uma ação de formação técnica, com o objetivo de selecionar e contratar, em regime de Prestação de Serviços, 110 (cento e dez) Inquiridores/Controladores e 20 (vinte) Técnicos de Saúde, a fim de garantir os trabalhos em todos os concelhos do país.

Os interessados devem submeter as suas candidaturas até às 00:00 horas do dia de 03 de março de 2025, na plataforma eletrónica <https://ine.cv/inquerito/candidatura-IDSR-IV>, que de forma automática emitirá o recibo.

Para mais detalhes sobre o concurso, os interessados podem consultar os Termos de Referência do concurso, disponível nos sites do INE (<https://ine.cv/>) e do INSP (<https://insp.gov.cv/>), nos principais jornais da praça, e na receção do INE, durante o horário normal de funcionamento.

A realização do IV IDSR visa fornecer dados estatísticos oficiais atualizados sobre a situação sociodemográfica do país, bem como também sobre conhecimentos, atitudes e práticas relativamente à Saúde Reprodutiva, pretendendo, assim, garantir melhor seguimento de indicadores dos programas nacionais de saúde e da população, assumidos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS), e ainda, planificar novas estratégias com vista a melhorar a saúde e o bem-estar dos cabo-verdianos.

Praia, 07 de fevereiro de 2025.

O Diretor do DARI

Emanuel da Veiga / Emanuel da Veiga Sena Ribeiro

TRANSCOR

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

TRANSCOR – SV, S.A.

Assembleia Geral – Ordinária

CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e ao abrigo do disposto nos Artigos 297º e 344º, alíneas a), b) e d) do Código das Empresas Comerciais e artigos 9º, 10º, 11º e 14º alíneas a), e) e g) do ponto 1 e artigos 15º e 16º pontos 1 e 2 dos Estatutos da Sociedade, são convocados todos os Accionistas para uma Assembleia Geral Ordinária no próximo dia **29 de março de 2025**, Sábado pelas 18:00 na Sala de Conferência do MindelHotel, sita Avenida 5 de Julho, com os pontos de Ordem de Trabalho:

1. **Discussão e Aprovação do Relatório e Contas do Ano Económico de 2024;**
2. **Deliberação sobre aplicação dos Resultados do Exercício do Ano Económico de 2024;**
3. **Eleição dos Órgãos Sociais da Sociedade- Transcor SV,SA:**
 - Mesa da Assembleia Geral;
 - Membros do Concelho de Administração e o respetivo Presidente;
 - Concelho Fiscal ou Fiscal Único

São Vicente, aos 11 dias de fevereiro de 2025

A Presidente da Mesa da Assembleia,


TRANSCOR SV, S.A.
/Ángela Maria Várzea de Deus/



ANÚNCIO CONCURSO PÚBLICO EM DUAS FASES
PROCEDIMENTO Nº 08/2025_IMS_MCIC_STS/CPN
**ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO
DO ARQUIVO NACIONAL
DE CABO VERDE
ILHA DE SANTIAGO – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Ministério da Cultura e das Industrias Criativas (MCIC).

4. Objeto do concurso

Elaboração do Projeto de execução da NOVA SEDE DO INSTITUTO DO Arquivo Nacional de Cabo Verde, Cidade da Praia, Ilha de Santiago – Cabo Verde.

5. Prazo de elaboração do Projeto

O prazo de execução será de **4 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura do contrato

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **7.000.000,00 CVE (Sete milhões e oitocentos mil escudos cabo-verdianos)**.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **50.000,00 CVE (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) sujeitos aos impostos legalmente previstos** por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Visita Técnica

A visita técnica ao local é obrigatória e ocorrerá no dia **18 de fevereiro de 2025, pelas 10h00** com concentração em frente ao Arquivo Histórico Nacional.

9. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e detentores de Certificado de Registo passado pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

10. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Entrega das Propostas Técnicas Iniciais

As propostas Técnicas Iniciais deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 19 de março de 2025**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Ato Público Online das Propostas Técnicas Iniciais

O Ato Público Online de abertura das propostas técnicas iniciais efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 20 de março de 2025**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

14. Convite para apresentação das Propostas Técnicas e Financeiras

Serão enviados aos concorrentes cujas propostas técnicas iniciais tenham sido admitidas, um convite para a apresentação da proposta técnica final e da proposta financeira, acompanhado do relatório de avaliação das Propostas Técnicas Iniciais

15. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 12 de fevereiro de 2025



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 05/2025_IMS_MAA_BV/CPN
**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
 ÁGUA NAS LOCALIDADES DE ESTÂNCIA DE BAIXO, BOFAREIRA E POVOAÇÃO
 VELHA, ILHA DE BOA VISTA – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA).

4. Objeto do Procedimento

Empreitada de Construção da rede de adução e distribuição de água nas localidades de Estância de Baixo, Bofareira e Povoação Velha, ilha de Boa Vista – Cabo Verde.

5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será a contar da data da consignação da obra, de:

- **Lote 1** - 8 (oito) meses;
- **Lote 2** - 12 (doze) meses.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base por lote de:

- **Lote 1** - 160.000.000,00 CVE (Cento e sessenta milhões escudos cabo-verdianos);
- **Lote 2** - 134.000.000,00 CVE (Cento e trinta e quatro milhões de escudos cabo-verdianos);

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

- Os documentos do concurso estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável **acrescido do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.
- **Lote 1 e Lote 2** – 180.000, 00 CVE (Cento e oitenta mil escudos cabo-verdianos);
- **Lote 1** - 150.000, 00 CVE (Cento e cinquenta mil escudos cabo-verdianos);
- **Lote 2** - 150.000, 00 CVE (Cento e cinquenta mil escudos cabo-verdianos);

8. Divisão por lotes

Empreitada será dividida em **2 (dois) lotes**, podendo o candidato concorrer a um ou a todos os lotes. Sendo:

- **LOTE 1** – Construção da Rede de Adução de água do Reservatório Ponta Montanha ao Reservatório de Rabil;
- **LOTE 2** – Construção da Rede de Adução, Distribuição e ligações domiciliárias de água nas localidades de Estância de Baixo e Bofareira.

9. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- b) Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- c) Preencham os seguintes requisitos de capacidade nas seguintes Subcategorias da 1ª e 2ª Categoria:

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS DETERMINANTES	CLASSE DA SUBCATEGORIA
1ª	1ª - Estruturas e elementos de betão	2ª ou superior
	4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias	1ª ou superior
2ª	1ª – Vias de circulação e aeródromos	1ª ou superior
	6ª – Saneamento Básico	3ª ou superior

10. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

11. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 20 de março de 2025**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

13. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 21 de março de 2025**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 12 de fevereiro de 2025



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação

Project Implementation Unit (PIU)

CABO VERDE - IMPROVING CONNECTIVITY AND URBAN INFRASTRUCTURE PROJECT (CREDITS IDA NUMBERS 7436 & 7437)

REQUEST FOR EXPRESSIONS OF INTEREST (CONSULTING SERVICES – FIRMS SELECTION)

COUNTRY: CABO VERDE

PROJECT: Cabo Verde - Improving Connectivity and Urban Infrastructure Project

PROJECT ID NO. P178644

CRÉDITO N°S IDA-7436 & 7437

Ref: PMCIU/PIU/MIOTH/2025

Date: January 29, 2025

Assignment Title: FINANCIAL AUDIT TERMS OF REFERENCE FOR THE CONNECTIVITY AND URBAN INFRASTRUCTURE PROJECT (P78644)

1. The Government of Cabo Verde was negotiated a financing in the amount of U\$40 million equivalent from the World Bank toward the cost of the Cabo Verde Connectivity and Urban Infrastructure Project (PMCIU), and it intends to apply part of the proceeds for consulting services. The objective of the Project is to improve access to climate-resilient transport and urban infrastructure for selected communities in Cabo Verde.

2. The Consulting Services (“the Services”) is to audit the project’s financial statements to enable the auditor to express a professional opinion on the Project financial positions as at the end of each fiscal years 2024, 2025 and 2026, and of the income and expenditure for the accounting period ending on that date. The project’s books of account provide the basis for preparation of the financial statements and are established to reflect the financial transactions in respect of each project.

3. The Consultants shall consult the detailed Terms of Reference (TOR) for the assignment by requesting it to the addresses of e-mail given below, from 8 a.m. until 16 p.m. (local time), during the working day,

4. The PMCIU - PIU now invites eligible consulting firms (“Consultants”) to indicate their interest in providing the Services. Interested Consultants should provide information demonstrating that they have the required qualifications and relevant experience to perform the Services. **(Relevant material must not exceed 30 pages overall).**

5. The shortlisting criteria are:

- *Core business and years in the related business;*
- *Relevant Consultant’s experience for this assignment;*
- *Specific experience in Cabo Verde or in countries with similar conditions or context of Cabo Verde;*
- *Technical and managerial organization of the firm;*

6. Key Experts will not be evaluated at the shortlisting stage.

7. The attention of interested Consultants is drawn to Section III, paragraphs, 3.14, 3.16, and 3.17 of the World Bank’s “Procurement Regulations for IPF Borrowers”, dated July 2016, revised in No-

vember 2020 (“Procurement Regulations”), setting forth the World Bank’s policy on conflict of interest, can be found at website www.worldbank.org

8. Consultants may associate with other firms to enhance their qualifications, but should indicate clearly whether the association is in the form of a joint venture and/or a sub-consultancy. In the case of a joint venture, all the partners in the joint venture shall be jointly and severally liable for the entire contract, if selected.

9. A consultant will be selected in accordance with the Least Cost Selection (LCS) method set out in the World Bank’s “Procurement Regulations for IPF Borrowers”, dated July 2016, revised in November 2020.

10. Interested Consultants may obtain further information at the emails address below from 8 a.m. until 4 p.m. (local time), during working days.

Email: recrutamentoprojetoconectivida@gmail.com; cesar.a.pinto@mioth.gov.cv laurindo.rodrigues@mioth.gov.cv

11. Expressions of interest in English must be delivered in a written form to the address below, or by e-mail, the emails address by February 20, 2025.

Project Implementation Unit (PIU)

Attn: Cesar Pinto –PMCIU - PIU Manager

Rua Judice Biker - CP: 114

Ponta Belém, Cidade da Praia, Cabo Verde

Email: recrutamentoprojetoconectivida@gmail.com; cesar.a.pinto@mioth.gov.cv laurindo.rodrigues@mioth.gov.cv



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“PEDREIRA ZUOYU”

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **“ PEDREIRA ZUOYU” do proponente XIE ZUOYU – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 27 de janeiro a 07 de março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santa Catarina.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

A Diretora Nacional do Ambiente


/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Cidade da Praia, 06 de fevereiro de 2025

DELIBERAÇÃO Nº 0001/2025

Considerando que as empresas, a seguir indicadas, já não reúnem as condições exigíveis para o acesso e permanência na atividade de construção, por não terem cumprido com o determinado no artigo 14º do Decreto-Lei nº45/2010, de 11 de outubro, a Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI), reunida na sua sessão ordinária de 23 de janeiro de 2025, deliberou, em conformidade com o disposto no artigo 16º do referido diploma, cancelar as autorizações anteriormente concedidas as essas empresas, pelo que não estão autorizadas a exercerem a atividade de construção:

- **TRIPÉ Construções, Sociedade Unipessoal, Lda**
- **VIDRAL CV – Vidros, Alumínios e Plásticos, Sociedade Unipessoal, Lda**
- **CADIQUE – Engenharia e Construção, Lda**
- **EFIBERY RIBEIRO Construções, Sociedade Unipessoal, Lda**
- **CLCV - Engenharia e Construções, Sociedade Unipessoal, Lda**
- **PRO-CONS – Construção Civil e Comércio, Lda**
- **OBRIERGUE Construção e Comércio, Sociedade Unipessoal, Lda**
- **Sociedade Grupo Marc António, Lda**
- **Olhos de Água – Construção e Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda**
- **Frederico Engenharia e Construção, Sociedade Unipessoal, Lda**
- **Matos – Engenharia e Construções, Sociedade Unipessoal, Lda**
- **AVRA – Construção e Fiscalização, Lda**
- **VDM – Projectos, Imobiliária e Construções, Lda**
- **FBR Construções, Sociedade Unipessoal, Lda**
- **SEPOL B, SERVICE, LDA**
- **Firma Individual “Domingos Francisco Dias Gomes – Dó-Construtora”**
- **Spencer Andrade – Construções, Lda**
- **MDF – Engenharia e Construções, Lda**
- **URBAN CV – Comércio, Serviços e Representações, Lda**
- **Mendes Empreendimentos, Sociedade Unipessoal, Lda**
- **Construções PRO-SANTANA, Sociedade Unipessoal, Lda**
- **Semedo e Gonçalves, Lda**
- **COLORS DE CAP VERD, LDA**
- **ILHA DESIGN, LDA**
- **PILAR - Construção Civil, Sociedade Unipessoal, Lda**

Cidade da Praia, 23 de janeiro de 2025.



ANÚNCIO RELANÇAMENTO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

“UN Medical Analyst”

[UN Medical Analyst \(Nationals Only\) - UNDP Careers](https://estm.fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX_1/job/24096)

https://estm.fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX_1/job/24096

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser submetidas online no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia e demais documentos pertinentes.

Data provável do recrutamento: **1 de Abril de 2025**

Duração do contrato: **12 meses, renovação sujeita a financiamento**

Tipo de contrato: **FT – Fixed Term**

Data limite de envio das candidaturas: **25 de Fevereiro de 2025, 23H59 (Hora de Nova York)**

[O concurso é destinado a cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana.](#)

O escritório tem uma política de tolerância zero em relação à exploração sexual e à má conduta, ao assédio sexual e ao abuso de autoridade. Todos os candidatos selecionados serão, por conseguinte, submetidos a um rigoroso controlo de referências e de antecedentes e deverão respeitar estas normas e princípios. Um empregador inclusivo e com igualdade de oportunidades que não discrimina com base na raça, sexo, identidade de género, religião, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, deficiência, gravidez, idade, língua, origem social ou outro estatuto. Todos/as são fortemente encorajados/as a candidatar-se.

[Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online \(as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES\).](#)

[Todas as candidaturas são plenamente avaliadas reservando-se o direito de serem contactadas apenas as candidaturas pré-selecionadas para agendar uma entrevista.](#)

[O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.](#)

As Nações Unidas não cobram qualquer taxa de candidatura, processamento, formação, entrevista, teste ou outra taxa relacionada com o processo de candidatura ou recrutamento. Se receber um pedido de pagamento de uma taxa, ignore-o. Além disso, note-se que os emblemas, logótipos, nomes e endereços são facilmente copiados e reproduzidos. Por conseguinte, aconselha-se especial cuidado ao enviar informações pessoais através da Internet.



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“ECO – LODGE IGREJINHA”

ILHA DO SAL

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**ECO – LODGE IGREJINHA**” do proponente **ECO – LODJE IGREJINHA, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 04 de fevereiro a 17 de março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

A Diretora Nacional do Ambiente


/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Cidade da Praia, 06 de fevereiro de 2025



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Direção Geral de Administração

Auto de Abandono de lugar

Pela presente informa-se, o **Sr. Victor Manuel Martins Furtado**, Apoio Operacional Nível I, contratado em regime de emprego, do quadro de pessoal da Presidência Da República, exercendo as suas funções na Direção Geral de Administração da Presidência da República, que foi contra si, instaurado um processo de auto por abandono de lugar nos termos dos artigos 81.º e 82.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 8/97 de 8 de maio.

Por ter faltado ao serviço durante mais de doze (12) dias úteis seguidos sem justificação atendível, tornou impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados.

Mais se informa que querendo apresentar a sua defesa tem um prazo de 30 dias, contando do oitavo dia posterior a data desta publicação.

Notifique-se nos termos do artigo 63º, do supramencionado diploma legal.

Direção Geral da Presidência da República, na Praia, aos 10 de fevereiro de 2025.

O Diretor Geral de Administração,


/Anastácio de Oliveira e Silva/



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Direção Geral de Administração

Auto de Abandono de lugar

Pela presente informa-se, o **Sr. Victor Manuel Lopes Silva**, Apoio Operacional Nível I, contratado em regime de emprego, do quadro de pessoal da Presidência Da República, exercendo as suas funções na Direção Geral de Administração da Presidência da República, que foi contra si, instaurado um processo de auto por abandono de lugar nos termos dos artigos 81.º e 82.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 8/97 de 8 de maio.

Por ter faltado ao serviço durante mais de doze (12) dias úteis seguidos sem justificação atendível, tornou impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados.

Mais se informa que querendo apresentar a sua defesa tem um prazo de 30 dias, contando do oitavo dia posterior a data desta publicação.

Notifique-se nos termos do artigo 63º, do supramencionado diploma legal.

Direção Geral da Presidência da República, na Praia, aos 10 de fevereiro de 2025.

O Diretor Geral de Administração,


/Anastácio de Oliveira e Silva/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível

Caixa Postal nº 63, telefone 230 78 1 3

ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: Execução de Sentença, referente aos autos de Ação Declarativa Comum Ordinária. nº 65/18-19.

Exequente: Francisca Inácia Almeida Silva, em representação do menor Márcio Jorge Silva e Outros.

Executado: Herdeiros em parte incerta de João Dias.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima referidos, foi designado o dia 14 de Março de 2025, pelas 15:00 horas, no 2º Juízo Cível desta Comarca, para abertura de propostas em carta fechada, para venda do imóvel a seguir indicado, penhorado nos aludidos autos, pelo preço igual ou superior a um milhão, seiscentos e dez mil escudos (1.610.000\$00).

Prédio urbano situado em Vila Nova, Mindelo Registos Predial, Comercial e Automóvel da Regiãõ de 1ª Classe de São Vicente sob o nº 12899 a fls. 52 vº do Li-

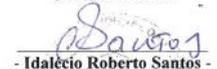
vro R-35, composto por: Primeiro Andar: Sala de visita, sala de jantar, quarto de dormir, casa de banho, cozinha e corredor, também faz parte uma garagem confrontando do Norte com Elizabete Ana Brito, Sul com Nicolau Dias, Este e Oeste com Rua.

FAZ AINDA SABER que as propostas devem ser apresentadas no Cartório do 2º Juízo Cível desta Comarca até aquela hora e que o fiel depositário do mesmo é a Exequente Francisca Inácia Almeida Silva, residente em Vila Nova.

Mindelo, 11 de fevereiro de 2025.

O Juiz de Direito:

O Juiz de Direito:


- Idalecio Roberto Santos -

O Ajudante de Escrivão:


- Gilson de Jesus Neves Lopes -



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº08 /JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 04/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) **JOSÉ CABRAL PINA GOMES E MARIA ANTÓNIA GOMES LOPES**, maiores de idade, casados, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos de América, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Terreno de sementeira, sito na localidade de Outra Banda, freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, inscrito na matriz rustica sob nº 4467/0, confrontando a Norte com Maria Conceição Rodrigues Batista de Pina, Sul com canal, Este com herdeiros de Pedro José Rodrigues e ribeira, Oeste com Vital José Rodrigues e ribeira, com área de 83.885.23 m2”.

--- **FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 22 de janeiro de 2025.

22 de janeiro de 2025.

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/
O Ajudante de Escrivão
/José Pires/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

---**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia cinco de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e oito, de folhas vinte e três a vinte e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes, que:

No dia quatro do mês de julho do ano mil novecentos e noventa e nove, numa casa em Ribeira de Vinha, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **JÚLIO LIMA**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) César Monteiro Lima; b) Firmina Maria Monteiro Lima**; ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residentes em Ribeira de Vinha; **c) Lucelinda Monteiro Lima**, casada com Carlos Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de São Tomé, residente nos Países Baixos; **d) Adriano Monteiro Lima**, solteiro, maior, residente em Ribeira de Vinha; **e) Anilza Monteiro Lima dos Reis**, à data do óbito solteira, sendo atualmente casada com Flávio Sérgio dos Reis Fortes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em São Vicente; **f) Helder Monteiro Lima**, à data do óbito solteiro, sendo atualmente casado com Miriam da Cruz Ramos Fortes Lima, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Monte Sossego; **g) Alirio Monteiro Gertrudes Lima**, à data do óbito solteiro, sendo atualmente casado com Márcia dos Santos Gertrudes Lima, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **h) Lívia Maria Monteiro Lima**, solteira, maior, residente em Portugal; **i) Licita Monteiro Lima da Graça**, à data do óbito solteira, sendo atualmente casada com Danielson da Graça da Cruz, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Ribeira de Vinha; **j) Neusa Monteiro Lima**, à data do óbito casada com Fortunato da Silva Mendes, sob o regime de comunhão de adquiridos, sendo atualmente divorciada, residente em Monte Sossego; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **e k) Nali Monteiro Lima**, já falecida, no estado de solteira, sem descendentes, tendo deixado como herdeira legitimária a sua mãe, **Maria da Paz Monteiro**, conforme escritura de habilitação de herdeiros lavrada em vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um, exarada de folhas quarenta e quatro verso, do livro de notas para escrituras diversas número C barra setenta, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **JÚLIO LIMA**.

ESTÁ CONFORME.

---Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200

Processo n.º 838213

Conta n.º 20245354

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 11/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 101/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) JOÃO DOMINGOS BARROS PEREIRA, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Cisterno, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: ..”Um prédio rustico, localizado em Cisterno/Passagem, medindo 31.145.04 m2, confrontando a Norte com Manuel António, Sul com Alicia, Bia e Maria Dadim, Este com Maria Dadim e Oeste com Nita, José Manuel e Memento, omissio na matriz predial urbana, com valor real do mercado de 3.237.166\$00 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e seis escudos.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 07 de fevereiro de 2025.

--- São Filipe, 07 de fevereiro de 2025.

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/

O Ajudante Escrivão
/José GE Pires/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 02/2025-2ª Publicação

O Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, Juiz de Direito do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

FAZ SABER que pela Secretaria do 10 Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de **Acção Declarativa, sob a forma de processo comum ordinário**, reg. sob o nº 62/2024, no qual, por este meio, é **CITADO** o Réu **Admilson Soares Mendes**, com última residência conhecida nesta Cidade, atualmente incerta em parte incerta, com última residência conhecida em Achada Baleia, Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Domingos, atualmente incerta em parte incerta dos Estados Unidos da América, para, no prazo de **Vinte (20) dias**, que se contarão depois de finda a dilação de **Trinta (30) dias**, contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, **contestar**, querendo, a acção supra indicada que lhe move o Autor António Pedro Gonçalves Ferreira, sob pena de a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pelo Autor.

O pedido do Autor consiste em condenar a restituir ao A., o valor recebido em consequência da resolução do contrato, no caso a quantia 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos); requer seja, ainda, indemnizado, pelos danos causados, no valor de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); sejam, os Réus, condenados a indemnizar o A., a título a juros, no valor de 321.698\$00 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e oito) e, bem assim, as custas e procuradoria condignas, assim como nas despesas com o mandatário não inferior a 100% do valor da causa.

Faz ainda saber ao Réu que é **obrigatória** a constituição de advogado na presente acção; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco **(05) dias**, efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

Para constar se lavou este anúncio que será entregue ao Autor, para efeitos de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do Código de Processo Civil);

Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 27 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Tribunal Judicial da Comarca da Praia. Campus da Justiça-Palmarejo. tel. 3336418/3336459

O Juiz de Direito
/Filomeno Rocha Afonso/



O Oficial de Justiça
/José Leal/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO (1ª Publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de REPP (Regulação do Exercício do Poder Paternal), registado sob o nº 204/2023, que é requerente a Curadoria de Menores em representação da menor Elviane Helena e Elvine Maria do Souto M. Semedo, move contra o requerido, **FERNANDO JORGE MENDES SEMEDO**, maior, filho de Octávio Rosa Semedo e de Maria Mendes, residente em parte incerta de Portugal, é este requerido citado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, após a segunda publicação do anúncio, apresentar a sua oposição devendo juntamente com esta apresentar ou oferecer provas e requerer diligências que

entender necessárias, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber ao citado que não é obrigatória a constituição de advogado. 1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 24 de outubro do ano de 2024.

A Juiz de Direito,
/Cláudia Ariana Silva Lopes/

A Ajudante de Escrivã,
/Janice Fernandes de Pina/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 15/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 23/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) **MANUEL TEIXEIRA ALVES MARTINS**, maior de idade, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em Portugal, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: Prédio urbano, coberto de betão, com um salão aberto, um WC, uma garagem e caixa de escada no rés do chão, e uma sala de estar, dois quartos, uma cozinha, um WC e um quintal no primeiro andar, sito na localidade de Cobom/São Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, confrontando a Norte com lote nº 45, Sul com beco, Este com via pública e Oeste com baldio, medindo 96 m², com valor matricial de 2.134.000\$00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil escudos)."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 07 de fevereiro de 2025

--- São Filipe, 07 de fevereiro de 2025

O Juiz de Direito
Paulo Jorge Santos Aires/

O Ajudante Escrivão
/ José G.F. Pires/

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 12/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 201/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) **ALBERTO FERNANDES**, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Renque/São Lourenço, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: "Prédio de sementeira e pastagem, tendo dentro uma casa coberta de telhas de barro, com três divisões, sendo uma assoalhada e forrada, dois

térreos e uma cisterna, inscrito na matriz sob no 1465/0, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, confrontando a Norte com Guilherme Osório Galvão, Sul com regato, Este com Domingas Gomes Timas e Oeste com canal, medindo 11.776m²."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 07 de fevereiro de 2015.

--- São Filipe, 07 de fevereiro de 2025

O Juiz de Direito
Paulo Jorge Santos Aires/

O Ajudante Escrivão
/ José G.F. Pires/

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento
ANÚNCIO

2.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 66/2024

Requerente: Valdemiro Gomes.

Requerido(a): Maria Lícia Duarte Alves, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Maria Lícia Duarte Alves**, nascida a 26 de abril de 1962, maior, filha de Juliana Duarte e de vicente Alves, natural de Nossa Senhora da Conceição, conselho de São Filipe, ilha do Fogo residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, com última residência conhecida no país, na cidade de Assomada, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Família de Plymouth nos Estados Unidos da América)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levanta-

mento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00 (treze mil escudos)**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância **26.000\$00 (vinte e seis mil escudos)**, nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento **39.000\$00 (trinta e nove mil escudos)**, implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2024.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Ajudante de Escrivão,
/Tereza de Jesus Lopes Brito/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO (1ª Publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de Paternidade), registado sob o nº **84/2024**, que é autora Curadoria de Menores em representação do menor Nelson Júnior Fernandes, move contra o réu, **ANTÓNIO JORGE LANDIM PEREIRA LOPES**, nascido a 22-02-1982, filho de Maria Mendes Landim e de António Jorge Landim Lopes, natural da freguesia de São Miguel e concelho de São Miguel Arcanjo, residente em parte incerta de Portugal, é este réu citado, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da 2ª publicação do anúncio, contestar a ação, advertido de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste em reconhecer o réu como pai do menor Nelson Júnior Fernandes, ordenando-se o averbamento na sua certidão de nascimento, conforme consta do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber ao citado que:

- é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação:

- deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança

deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução

especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais;

- e que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

Primeiro Juízo de Família e Menores na Praia, aos 17 de outubro do ano de 2024.

A Juiz de Direito,
/ Cláudia Ariana Silva Lopes/

A Ajudante de Escrivã,
/ Janice Fernandes de Pina/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO nº 16/2024
1ª Publicação

Faz saber que nos autos de **Regulação do Exercício do Poder Paternal - (REEP)**, registado neste juízo sob n.º **35/2023**, pendente na secretaria deste Juízo, em que é requerente **Curadoria de Menores** em representação da menor **Davi Arthur Tavares da Cruz** e requeridos a progenitora **Zuleica Jaidiza Alves Tavares** e o progenitor **Bernardino do Canto Barbosa da Cruz**, nascido a 15-11-1982, filho de Artur da Cruz e de Maria Conceição do Canto Barbosa, natural da freguesia e Concelho de Nossa Senhora da Graça, residente em Ponta D'Água, atualmente em parte incerta, é este, citado, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA (30) DIAS**, querendo contestar/dizer o que tiver por conveniente, nos autos

supramencionados, cujo o pedido, consiste em fazer seguir os demais termos do processo até final, determinando qual dos requeridos ficará com o menor a seu cuidado direto, o regime de visitas do outro e o seu contributo mensal a título de alimentos.

Mais se faz saber ao citando da não obrigatoriedade de constituição de advogado na presente ação, à necessidade de toda a defesa ser deduzida na contestação, devendo, nesta, oferecer provas e requerer diligências necessárias.

Secretaria do Juízo de Família e Menores na Praia, aos 25 de outubro de 2024.

A Juiz de Direito,
/ Sara Isabel Ferreira/



O Ajudante Escrivão de Direito
/ Vitor Lopes Soares/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO (1ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de

Paternidade), registado sob o nº **102/2024**, que é autora **Curadoria de Menores, em representação do menor Elisandro Júnior Sanches**, move contra os réus, herdeiros incertos do falecido **Elisandro Pereira Varela**, são estes réus citados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da 2ª publicação do anúncio, contestarem a ação, advertidos de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste em reconhecer o menor Elisandro Júnior Sanches como filho do falecido Elisandro Pereira Varela, ordenando-se o averbamento na sua certidão de nascimento, conforme consta do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhes ser entregue.

Faz ainda saber aos citados que

é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, que deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais e que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

Primeiro Juízo de Família e Menores na Praia, aos 30 de outubro do ano de 2024.

A Juiz de Direito,
/ Cláudia Ariana Silva Lopes/

A Ajudante de Escrivã,
/ Janice Fernandes de Pina/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES
ANÚNCIO (1ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de Paternidade), registado sob o nº **116/2023**, que é autora Curadoria de Menores em representação do menor Ivanildo Fernandes, move contra o réu, **IVAN JOEL FERREIRA GONÇALVES**, nascido a 22-07-1992, filho de Filomeno Gonçalves Semedo e de Paulina Gomes Ferreira, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça e concelho de da Praia, residente em parte incerta da Inglaterra, é este réu citado, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da 2ª publicação do anúncio, contestar a ação, advertido de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste em reconhecer o réu como pai do menor Ivanildo Fernandes, ordenando-se o averbamento na sua certidão de nascimento, conforme consta do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue,

Faz ainda saber ao citado que: é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação;

deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art.º 66º do C. Custas Judiciais;

e que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

Primeiro Juízo de Família e Menores na Praia, aos 17 de outubro do ano de 2024.

A Juiz de Direito,
/ Cláudia Ariana Silva Lopes/

A Ajudante de Escrivã,
/ Janice Fernandes de Pina/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES
ANÚNCIO Nº 38/2024
1ª PUBLICAÇÃO

FAZ SABER que na secretaria do Juízo supra referido, corre seus termos legais, os autos de **Ação Ordinária - Investigação de Paternidade**, registado sob o nº **102/2023**, em que o autor Ministério Público em representação da menor **KATLENNE LOHANY DUARTE MONTEIRO**, move contra o Réu, **ANTÓNIO GONÇALVES DE PINA**, maior, solteiro, filho de Cristiano de Pina e Idith Gonçalves de Pina, residente em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida em Salineiro - Ribeira Grande de Santiago, para no prazo de **VINTE DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e último publicação do anúncio, contestar querendo, a referida ação, cujo o pedido consiste na declaração da menor como sendo filha do réu, averbando-se tal facto ao respetivo assento de nascimento da menor e que o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do juízo supracitado, com advertência de que a falta da contestação, não importa a confissão dos factos articulados pela autora.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação,

deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurado a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais.

Ainda é informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo e que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 29 de novembro de 2024.

A Juiz de Direito,
/ Sara Isabel Ferreira /

O Ajudante de Escrivão,
/ Timóteo Semedo /

2º Juízo de Família e Menores do Tribunal da Comarca da Praia Campus de Justiça, Palmarejo tel. 3337726/9565382 CP.250-Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES
ANÚNCIO
1ª Publicação

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos autos de Regulação do Exercício do Poder Paternal, registado sob o nº **21/2024**, que a Requerente **CURADORIA DE MENORES** em representação do menor **Luis de Pina Carrinton da Costa**, move contra o requerido **ADLER BRÁSIO CASIMIRO CARRINGTON DA COSTA**, mep "Adler", casado, filho de João da Carrington Simões da Costa e de Olga Maria Gomes da Fonseca Casimiro Carrington, residente em parte incerta de Guiné-Bissau, com última residência na Rua 3 e Agosto em Guiné-Bissau, é este citado, para no prazo de **CINCO DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, após a segunda e última publicação do anúncio, contestar estes autos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da Petição Inicial que se encontra na secretaria deste Juízo para lhe ser entregue e

que com a contestação, se apresentar, deverá oferecer o rol de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova, e de que caso não contestar, implica confissão dos factos e consequente condenação no pedido formulado pela requerente, e, o Tribunal decidirá.

Faz ainda saber ao citado que não é obrigatório a constituição de advogado e que com a contestação, se apresentar, deverá oferecer o rol de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova, e de que caso não contestar, implica confissão dos factos e consequente condenação no pedido.

19 Juízo de Família e Menores na Praia, aos 1 de dezembro do ano de 2024.

A Juiz de Direito,
/ Cláudia Ariana Silva Lopes /

A Ajudante de Escrivão Direito,
/ Sónia Sanches Monteiro /



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES
ANÚNCIO
1ª Publicação

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos autos de Regulação do Exercício do Poder Paternal, registado sob o nº **41/2024**, que a Requerente **CURADORIA DE MENORES** em representação da menor **Regina Évora Tavares STáubyn Barros**, move contra o requerido **MÁRIO AUGUSTO SILVA ST'AUBYN BARROS**, solteiro, filho de Mário Augusto Silva Barros e de Maria da Conceição Silva Barros, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho da Brava, residente em parte incerta de Portugal, com última residência em Achada Santo António, Cidade da Praia, é este citado, para no prazo de **CINCO DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, após a segunda e última publicação do anúncio, contestar estes autos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da Petição Inicial que se en-

contra na secretaria deste Juízo para lhe ser entregue e que com a contestação, se apresentar, deverá oferecer o rol de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova, e de que caso não contestar, implica confissão dos factos e consequente condenação no pedido formulado pela requerente, e, o Tribunal decidirá.

Faz ainda saber ao citado que não é obrigatório a constituição de advogado e que com a contestação, se apresentar, deverá oferecer o rol de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova, e de que caso não contestar, implica confissão dos factos e consequente condenação no pedido.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 11 de dezembro do ano de 2024.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 11 de dezembro do ano de 2024.
A Juiz de Direito,
/ Cláudia Ariana Silva Lopes /

A Ajudante de Escrivão Direito,
/ Sónia Sanches Monteiro /



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES
ANÚNCIO (1ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de

Paternidade), registado sob o nº **100/2024**, que é autora **Curadoria de Menores, em representação dos menores Sálvio Almeida e Bruno Almeida**, move contra os réus, herdeiros incertos do falecido **Casimiro Agnelo Lopes dos Santos Pires**, são estes réus citados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da 2ª publicação do anúncio, contestarem a ação, advertidos de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste em reconhecer os menores **Salvio Almeida e Bruno Almeida** como filhos do falecido **Casimiro Agnelo Lopes dos Santos Pires**, ordenando-se o averbamento nas suas certidões de nascimento, conforme consta do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhes ser entregue.

Faz ainda saber aos citados que

é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, que deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais e que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

Primeiro Juízo de Família e Menores na Praia, aos 30 de outubro do ano de 2024.

A Juiz de Direito,
/ Cláudia Ariana Silva Lopes /

A Ajudante de Escrivão,
/ Janice Fernandes de Pina /



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo: Ação Executiva Comum Ordinária n.º 155/2017.

Exequentes: SENHORINHA ANA DIAS OLIVEIRA, ANTÓNIA SENHORINHA OLIVEIRA, ANA DIAS OLIVEIRA, ORLANDO NASCIMENTO OLIVEIRA, NEUSA DIAS OLIVEIRA e LAURINDA DIAS OLIVEIRA.

Executado: MANUEL ARISTIDES OLIVEIRA

-0-

O Dr. **Hernany Cabral**, Juiz Assistente, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, **faz saber** que, no próximo dia **21 de março de 2025, pelas 14h00**, há-de ser posto a venda, por meio de propostas em carta fechada, o bem adiante indicado:

BEM A VENDER

Prédio urbano de primeiro andar, construído de pedras e blocos, coberto de betão armado, composto no rés-do-chão por garagem, sala comum, cozinha, wc e quintal; no primeiro andar por quatro quartos e duas casas de banho, edificado sobre o lote de terreno medindo 96 m², confrontando do Norte com lote 83, Sul com Rua, Este com

lote 74 e Oeste com Rua, situado em Ribeira de Julião, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, sob o n.º.21375/1, em nome do executado, pelo valor base de seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta escudos (**6.442.740\$00**).

É fiel depositária do bem a **Sra. Rosângela Patrícia Lima Ramos**, residente em Monte Sossego, ao lado do estabelecimento comercial "Severino", que a pedido o deve mostrar.

Faz, ainda, saber que as propostas deverão ser entregues na Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da comarca de São Vicente, até às 14 horas do dia designado para sua abertura, declarando-se, finalmente, que o bem será adjudicado a quem melhor preço oferecer acima do valor base supra referido, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art. 772º do Código de Processo Civil

Mindelo, 28 de janeiro de 2025.

Mindelo, 28 de janeiro de 2025.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO de Família e Menores
ANÚNCIO n.º 02/2025
2ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso** registados sob o n.º **145/2024**, em que o(a) autor(a) **Roxandra Fernandes da Fonseca**, casada, nascida a 10-04-1985, filha de Hugo Aristides Lopes da Fonseca e de Maria de Lurdes Fernandes Lopes, residente em Rue Montsalvens, n.º40,3, 1630, Bulle, Suica, move contra o (a) ré(u) **Aquilino Vaz Moreira**, casado, titular de CNI n.º 119870703M006U, nascido a 03-07-1987, filho de Vitorino Moreira e de Constanca Vaz, natural da freguesia e concelho de Nossa Senhora da Graça, com a última residência em Cabo Verde, cidade da Praia - Tira Chapéu, atualmente em parte incerta de Portugal. -----

Fica o(a) Ré(u) **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim de-

cretar o divórcio entre o(a) Autor(a) e o(a) Ré(u), com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor, cujo 0 duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do Juízo mencionado. -----

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória constituição de advogado na presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º66 do CCJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. N.º09 /JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 01/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) **NILDA ANTÓNIA CARVALHO PIRES**, maior de idade, solteira, natural do Fogo, residente São Filipe, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS, JOÃO DA CRUZ JOSÉ DO ROSÁRIO, PEDRO CARLOS JOSÉ DO ROSÁRIO, AFRÂNIO ANTÓNIO JOSÉ DO ROSÁRIO, AMARILIO GAUDÊNCIO JOSÉ DO ROSÁRIO, ALTAMIRANDO ANTÓNIO JOSÉ DO ROSÁRIO, ANTÓNIO FAUSTO JOSÉ DO ROSÁRIO, MARIA ANTÓNIA JOSÉ DO ROSÁRIO E FAUSTO ANTÓNIO JOSÉ DO ROSÁRIO, residentes na cidade da Praia, São Vicente e em parte incerta do estrangeiro, com última residência conhecida nesta cidade na casa de Nhô António Rosário/Baixo de Aguadinha.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, ALTAMIRANDO ANTÓNIO JOSÉ DO ROSÁRIO, ANTÓNIO FAUSTO JOSÉ DO ROSÁRIO, MARIA ANTÓNIA JOSÉ DO ROSÁRIO E FAUSTO ANTÓNIO JOSÉ DO ROSÁRIO, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: a)..Prédio urbano, sito no centro da cidade de São Filipe, confrontando a Norte, Sul, Este e Oeste com indefinido, com valor matricial de 76.500 (setenta e seis mil e quinhentos), inscrito na matriz predial urbana sob no 442/0, descrito como prédio urbano coberto de telha de barro, com um compartimento e, b).. Prédio urbano, sito no centro da cidade de São Filipe, confrontando a Norte com lote 12, Sul com via pública, Este com baldio e Oeste com via pública, com valor matricial 7.865.220 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte escudos), inscrito na matriz urbana sob n.º 516/0."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 22 de janeiro de 2025.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1.º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES
ANÚNCIO
1.ª Publicação

Faz saber que pelo 1.º Juízo de Família e Menores, nos autos de Regulação do Exercício do Poder Paternal, registado sob o n.º **111/2024**, que a Requerente **CURADORIA DE MENORES** em representação da menor **Tiara Esmayara Ramos dos Santos**, move contra o requerido **FILOMENO SEQUEIRA DOS SANTOS**, mcp “Teté”, solteiro, filho de Inocência Dias dos Santos e de Helena Sequeira, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em parte incerta de Portugal, com última residência em Eugénio Lima, é este citado, para no prazo de **CINCO DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, após a segunda e última publicação do anúncio, contestar estes autos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da Petição Inicial que se encontra na secretaria deste Juízo para lhe ser entregue e que com a contes-

tação, se apresentar, deverá oferecer o rol de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova, e de que caso não contestar, implica confissão dos factos e consequente condenação no pedido formulado pela requerente, e, o Tribunal decidirá.

Faz ainda saber ao citado que não é obrigatório a constituição de advogado e que com a contestação, se apresentar, deverá oferecer o rol de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova, e de que caso não contestar, implica confissão dos factos e consequente condenação no pedido.

1.º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 18 de dezembro do ano de 2024.

O Juiz Assistente,

João Monteiro Delgado

A Ajudante de Escrivão Direito,

Sónia Sanchez Monteiro



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS por óbito de Francisca Delgado Leal**, lavrada em 23/01/2025, de fls 80 a 81, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

Que, no dia **vinte e três** do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e dezoi-**to, na freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, faleceu **Francisca Delgado Leal**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filha de António Leal Fernandes e de Zeferina Delgado Gomes, com última residência em Achada Fazenda, Santa Cruz.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Maria Fortes Ribeiro Delgado, João Delgado Marques e Doroteia Delgado Ferreira**, todos

solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em Achada Fazenda e Achada Fátima, Concelho de Santa Cruz, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 12/02/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 =**Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **869465/2025**.

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS por óbito de Pedro Tavares Moreira**, lavrada em três de Fevereiro de 2025, de fls 84 a 85, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

Que, no dia **vinte cinco** do mês de **Setembro** do ano de **dois mil e vinte três**, na freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, faleceu Pedro Tavares Moreira, no estado de casado no regime de comunhão adquiridos com Maria de Jesus Gomes Tavares Varela, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, filho de Domingos Moreira e de Andresa Mendes Tavares, com sua última residência em Cacém, concelho de Sintra, Portugal.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Arlinda Susete Varela Moreira**, no estado de casada sob regime de comunhão adquiridos com Felisberto Teixeira, **José Maria Varela Moreira, Nelson Evangelista Varela Moreira, Adilson de Jesus Gomes Varela Moreira, Janice de Jesus Gomes Varela Moreira, Jailson Pedro Gomes Varela Moreira, Sandra Sofia Varela Moreira**, solteiros, maiores

e **Milton Filipe Varela Moreira**, solteiro á data da morte e atualmente no estado casado sob regime de comunhão adquiridos com Elisiana Patrícia Correia Rodrigues, naturais das freguesias de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz e Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com a exceção dos dois últimos que são naturais das freguesias de São Sebastião da Pedreira e Campo Grande, concelhos de Lisboa, Portugal, com nacionalidade Cabo Verdiana, residentes em França e Luxemburgo, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança dos “**de cujus**”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 04/02/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.... 200.00 **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **874130 /2025**.

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

www.governo.cv governodecaboverde caboverde.gov



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. no 50 – 1ª Série, que no dia oito do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 80 de folhas 70 á 70 v, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que, no dia seis do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, faleceu em Roterdao - Holanda, **Joaquim do Rosário Teixeira**, no estado de casado sem convenção antenupcial, com Maria da Conceição Rodrigues, filho de João Manuel Teixeira e de Isabel Encarnação Rosário, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, tendo como ultima

residência em Roterdao - Holanda Que a falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos a Saber: **Isabel Teixeira**, solteira, maior, residente em Holanda; **Wendy Teixeira**, solteira,

maior, residente em Holanda; **Randy Teixeira**, solteiro, maior, residente em Holanda, todos naturais de Holanda.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possam preferir à herança do falecido, **Joaquim do Rosário Teixeira**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos cinco dias do mês de janeiro dois mil vinte e cinco.

Reg. sob o n.o 819122/2024



Djamilia Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

#www.governo.cv

governodecaboverde □ caboverde.gov

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 90, a folhas 49 a 51º, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Luísa Maria da Purificação Lopes dos Santos de Pina**, que também usa **Luísa Maria da Purificação Lopes dos Santos**, divorciada, contribuinte fiscal número 116912391; **Plínio Jorge Lopes dos Santos**, divorciado, contribuinte fiscal número 113653298; **Silvino Manuel Lopes dos Santos**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 136983090, estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago; **Amândio José Lopes dos Santos**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 137405090, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa; **Manuel Alfredo Fernandes Semedo**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 197228593, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina; **Mateus Maria Fernandes Semedo**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 197234798, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e **Mateus dos Santos Semedo**, casado com Carla Patrícia Vieira Barbosa Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número 165469463, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do **prédio urbano**, construído de pedra e barro coberto de cimento, composto por uma loja, armazém, dois quartos, dispensa e quintal, situado em Cutelo - cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com a área de **311,8 m2 (trezentos e onze virgula oito metros quadrados)**, confrontando do Norte, com Via Pública, Sul com Propriedade Rustica, Este e Oeste com Propriedade privada, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número 1249/0, com o valor matricial de três milhões **cento e dezoito mil** escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o imóvel, objeto de justificação pertence 50% ao meeiro, Mateus dos Santos Semedo e 50% aos herdeiros de Maria Stela Lopes Fernandes: Luísa Maria da Purificação Lopes dos Santos de Pina; Plínio Jorge Lopes dos Santos; Silvino Manuel Lopes dos Santos; Amândio José Lopes dos Santos; Manuel Alfredo Fernandes Semedo e Mateus Maria Fernandes Semedo.

Que o prédio foi adquirido, por compra feita pela falecida Cesaltina Lopes Fernandes, no ano de 1972, e desde essa altura inscreveu-o na Câmara Municipal de Santa Catarina, mas não tinha título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que o dito prédio lhes veio a posse por sucessão aberta, por óbitos de **Cesaltina Lopes Fernandes, Luísa Lopes Fernandes e Maria Stela Lopes Fernandes**, conforme certidão da escritura pública de habilitação de herdeiros, lavrada no dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, a folhas 80 a 81 vº do livro de notas para escrituras diversas número 01/A.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos setenta e dois, portanto, há **mais de quarenta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 874183



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 90, a folhas 47 a 48, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Ana da Conceição Lopes Correia**, falecida no seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Hospital Regional Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última em Fonte Lima, no estado de casada com Nicolau Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria de Fátima Correia Monteiro**, divorciada, residente em Portugal; **b) - Laurinda Correia Monteiro**, solteira, maior, residente em Portugal; **c) - Claudina Correia Monteiro Borges**, casada com Manuel António da Veiga Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **d) - Mafalda Correia Monteiro**, solteira, maior, residente em Fonte Lima; **e) - Belarmino Correia Monteiro**, solteiri-

ro, maior, residente em Fonte Lima, todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, e ainda os netos: **f) - Dercy Monteiro; g) - Joyce Ana Monteiro**, ambas solteiras, maiores, naturais e residentes em França, **em representação do filho, Hermínio Correia Monteiro, pré falecido no dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.**

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Ana da Conceição Lopes Correia.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 874360



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio de Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: **Heleny Patrícia Silva Varela****EXTRATO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **30.01.2025**, a folhas **54** do livro de notas para Escrituras Diversas número **343**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Elias Lopes Vaz**, nos termos seguintes:

1. Que no dia três do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, no seu Domicílio, em Achada Mato, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Elias Lopes Vaz**, aos trinta e seis anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência em Achada Mato, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como única herdeira legítima, a sua filha **Jéssica Soares Lopes**, menor á data da sucessão, atualmente maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da

Graça, concelho da Praia, residente em Achada Mato, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefira a mencionada herdeira ou com ela possa concorrer a sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 30 de janeiro de 2025.

A notária,

Heleny Patricia Silva Varela
/Heleny Patrícia Silva Varela/

CONTA:873397/2024

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto200\$00

Total.....1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone -Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF-35331112



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notária: **Heleny Patricia Silva Varela**

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **05.02.2025**, de folhas **85 a 86** do livro de notas para Escrituras Diversas número **343**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **José Amaro Martins Miranda**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, aos setenta e dois anos de idade, em Good Samaritan Medical Center Brockton, nos Estados Unidos da América, faleceu **José Amaro Martins Miranda**, no estado civil de divorciado, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, que teve a sua última residência em 20 Haverhill Street APT. 602 Brockton, MA 02301, Estados Unidos de América.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicas herdeiras legitimárias, às suas filhas:

a) **Sónia Eunice Sena Martins Miranda**, que também usa o nome "**Sónia Eunice Miranda**", solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Bairro Craveiro Lopes, Praia;

b) **Nilceth Jandira Sena Martins Miranda**, que também usa o nome "**Nilceth Jandira Miranda**", solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

c) **Nádia Patrícia Sena Castro Martins Miranda**, que também usa o nome "**Nádia Patrícia Paredes**", solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

d) **Rossana Melissa Soares De Brito Martins Miranda**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

e) **Nádia Helena Da Rosa Martins Miranda**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram as mesmas herdeiras ou com elas possam concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 05 de fevereiro de 2025.

CONTA: 875337/2024
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António,

NIF-353331112 www.governo.ev governodecaboverde caboverde_gov

A notária,

/Heleny Patricia Silva Varela/



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia 21/01/2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, a folhas 69 verso a 70 frente, uma escritura de **habilitação de herdeiros**, por óbito de **Pedro António da Rocha** e de **Rosa Maria Ramos**, no qual foi declarado o seguinte:

Primeira Habilitação

Que no dia treze de abril de mil novecentos e noventa e sete, faleceu na freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, **Pedro António da Rocha**, de setenta e oito anos de idade, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Eito do Paul, no estado de casado sem convenção antenupcial com **Rosa Maria Ramos**.

Segunda Habilitação

Que no dia nove de dezembro de dois mil e treze, faleceu no domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Rosa Maria Ramos**, de oitenta anos de idade, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência em Ribeira de Craquinha - São Vicente, no estado de viúva.

Que os falecidos deixaram bens e não fizeram testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: **a) António Pedro Rocha**, casado com Maria de Fátima Lopes Rocha, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **b) Maria Rosa Ramos Rocha**, solteira, maior, residente em Portugal; **c) João Pedro Ramos Rocha**, solteiro, maior, residente em Portugal; **d) Victor Pedro Ramos Rocha**, solteiro, maior, residente em Portugal e **e) Alcídia Rosa Rocha**, solteira, maior, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Pedro António da Rocha e Rosa Maria Ramos**.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

CONTA:

Art.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 871762

Conta registada sob o nº 202500857

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.Cartorio Paul@gov.cv

A Conservadora-Notária Por Substituição

/ Sónia Evramento da Cruz Pires /

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e sete, de folhas setenta e dois á setenta e três verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes, que:

No dia dezasseis do mês de fevereiro do ano dois mil e dezassete, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Ribeirinha, faleceu o referido **RUI FELIPE DA ROCHA**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Julieta Maria Sousa da Rocha, sob o regime de separação de bens.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Rui Filipe da Rocha**, acima devidamente identificado; **b) Salazar Silvestre Nascimento da Rocha**, casado com Maria de Fátima Fortes de Carvalho, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Roterdão - Países Baixos; **c) Adélia Ivone Nascimento da Rocha**, casada com Osvaldo Manuel Fortes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **d) Aurora Arlinda da Rocha Morais**, casada com Silvestre Fortes Morais, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **e) Victor Manuel da Rocha**, casado com Maria Lúcia Sequeira dos Reis, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Luxemburgo; **f) Autelinda Sousa Rocha**, casada com Hermes Fortes Sousa, sob o regime de separação de bens, residente em Roterdão - Países Baixos; **g) Jailson Sousa da Rocha**, casado com Olga Sousa da Rocha, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Alemanha; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Entretanto, no dia vinte e nove do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, no Lar de Idoso, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, faleceu a referida **MARIA NASCIMENTO ROCHA**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de divorciada.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1) Rui Filipe da Rocha; 2) Salazar Silvestre Nascimento da Rocha; 3) Adélia Ivone Nascimento da Rocha; 4) Aurora Arlinda da Rocha Morais; 5) Victor Manuel da Rocha**; todos acima identificados.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **RUI FELIPE DA ROCHA** e **MARIA NASCIMENTO ROCHA**

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 829344

Conta n.º 202434761

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s, no livro de notas para escrituras diversas número **90**, a **folhas 60 a 61vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Maria Luiza Lopes Teixeira, falecida no dia treze de junho de mil novecentos e setenta e três, na localidade de Gil Bispo, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com António da Veiga, sob o regime de comunhão geral de bens. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - José António da Veiga**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Filomena Lopes Varela Tavares, sob regime de comunhão adquiridos, residente em Espanha; **b) - Palmira Lopes da Veiga**, solteira, maior, residente em Gil Bispo; **c)- Maria Tereza Teixeira da Veiga**, a data do óbito menor, atualmente divorciada, residente em França; **d)- Maria Rosa Lopes da Veiga Monteiro**, a data do óbito menor, atualmente, viúva, residente em França; **e)- Alcides Teixeira da Veiga**, a data do óbito menor, atualmente casado com Maria Madalena da Veiga Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: Cristiano Lopes Teixeira, falecido no dia dois de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Joana Lopes Duarte, sob o regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários **os seus filhos: a) - Andresa Lopes Duarte**, à data de óbito casada com Cristiano Semedo Pereira, sob o regime de comunhão geral de bens, atualmente viúva; **b) - Avelino Lopes Teixeira**, casado com Maria Augusta Ramos, sob regime de comunhão adquiridos; **c) - Virgolino Lopes Duarte**, à data de óbito casado com Alina Maria Ramos, sob regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúvo; **d)- José Lopes Teixeira**, divorciado; **e)- Amândio Lopes Teixeira**, casado com Filomena Maria Monteiro Marta, sob o regime de comunhão de adquiridos. Todos naturais da freguesia concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, residentes em França, **e ainda os netos: f) - José António da Veiga; g). - Palmira Lopes da Veiga; h)- Maria Tereza Teixeira da Veiga; i)- Maria Rosa Lopes da Veiga Monteiro; j)- Alcides Teixeira da Veiga**, acima melhores identificados, **em representação da filha Maria Luiza Lopes Teixeira pré-falecida em treze de junho de mil novecentos e setenta e três.**

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Maria Luiza Lopes Teixeira** e **Cristiano Lopes Teixeira**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º: 878891



DGRNI Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/
Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *,